



## DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 151/2025 – São Paulo, segunda-feira, 18 de agosto de 2025

### TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

#### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### PRESIDÊNCIA

#### RESOLUÇÃO PRES Nº 794, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

*Dispõe sobre o Quadro de Dotação de Armas de Fogo, Munições e Equipamentos Menos Letais e de Proteção Balística da Seção Judiciária de São Paulo.*

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a [Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003](#), que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – SINARM, define crimes e dá outras providências;

CONSIDERANDO o [Decreto nº 10.030, de 30 de setembro de 2019](#), que aprova o Regulamento de Produtos Controlados;

CONSIDERANDO a [Portaria nº 118 - COLOG, de 4 de outubro de 2019](#), que dispõe sobre a lista de Produtos Controlados pelo Exército e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na [Resolução CNJ nº 467, de 28 de junho de 2022](#), que regulamenta o porte institucional de armas de fogo no âmbito do Poder Judiciário;

#### RESOLVE:

Art. 1.º Definir o quadro de dotação de armamento e de equipamento de proteção balística da Seção Judiciária de São Paulo, com os quantitativos de produtos controlados passíveis de aquisição, sujeitos à autorização da unidade competente do Exército Brasileiro, conforme especificado no quadro em anexo que será publicado em extrato.

Parágrafo único. A íntegra do anexo referido no art. 1.º, bem como a cópia da presente Resolução, serão encaminhadas à unidade responsável, do Exército Brasileiro.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a [Resolução PRES nº 533, de 18 de julho de 2022](#).

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 15/08/2025, às 05:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### ANEXO DA RESOLUÇÃO PRES Nº 794, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

ARMAS	USO	Individual
	EMPREGO	Porte
	TIPO	(SIGILOS)
	CALIBRE	(SIGILOS)
	DOTAÇÃO	(SIGILOS)
	USO	Individual
	EMPREGO	Porte
	TIPO	(SIGILOS)
	CALIBRE	(SIGILOS)
	DOTAÇÃO	(SIGILOS)
	USO	Coletivo
	EMPREGO	Portátil
	TIPO	(SIGILOS)
	CALIBRE	(SIGILOS)
	DOTAÇÃO	(SIGILOS)

	CALIBRE	(SIGILOS)
	DOTAÇÃO	(SIGILOS)

<b>MUNIÇÕES</b>	TIPO	Operação (Uso/Serviço)
	CALIBRE	(SIGILOS)
	DOTAÇÃO	(SIGILOS)
	TIPO	Treino (formação/reciclagem)
	CALIBRE	(SIGILOS)
	DOTAÇÃO	(SIGILOS)
	TIRO/ALUNO/ANO	(SIGILOS)
	TIPO	Operação (Uso/Serviço)
	CALIBRE	(SIGILOS)
	DOTAÇÃO	(SIGILOS)
	TIPO	Treino (formação/reciclagem)
	CALIBRE	(SIGILOS)
	DOTAÇÃO	(SIGILOS)
	TIRO/ALUNO/ANO	(SIGILOS)
	TIPO	Operação (Uso/Serviço)
	CALIBRE	(SIGILOS)
	DOTAÇÃO	(SIGILOS)
	TIPO	Treino (formação/reciclagem)
	CALIBRE	(SIGILOS)
	DOTAÇÃO	(SIGILOS)
	TIRO/ALUNO/ANO	(SIGILOS)
	TIPO	Operação (Uso/Serviço)
	CALIBRE	(SIGILOS)
	DOTAÇÃO	(SIGILOS)
TIPO	Treino (formação/reciclagem)	
CALIBRE	(SIGILOS)	
DOTAÇÃO	(SIGILOS)	
TIRO/ALUNO/ANO	(SIGILOS)	

<b>MENOS LETAIS</b>	TIPO	(SIGILOS)
	DOTAÇÃO	(SIGILOS)
	TIPO	(SIGILOS)
	DOTAÇÃO	(SIGILOS)
	TIPO	(SIGILOS)
	DOTAÇÃO	(SIGILOS)
	TIPO	(SIGILOS)
	DOTAÇÃO	(SIGILOS)
	TIPO	(SIGILOS)
	DOTAÇÃO	(SIGILOS)
	TIPO	(SIGILOS)
	DOTAÇÃO	(SIGILOS)
	TIPO	(SIGILOS)
	DOTAÇÃO	(SIGILOS)
	TIPO	(SIGILOS)
	DOTAÇÃO	(SIGILOS)

<b>PROTEÇÃO BALÍSTICA</b>	TIPO	(SIGILOS)
	NÍVEL DE PROTEÇÃO	(SIGILOS)
	DOTAÇÃO	(SIGILOS)
	TIPO	(SIGILOS)
	NÍVEL DE PROTEÇÃO	(SIGILOS)
	DOTAÇÃO	(SIGILOS)
	TIPO	(SIGILOS)
	NÍVEL DE PROTEÇÃO	(SIGILOS)
DOTAÇÃO	(SIGILOS)	

TIPO	(SIGILOSO)
NÍVEL DE PROTEÇÃO	(SIGILOSO)
DOTAÇÃO	(SIGILOSO)
TIPO	(SIGILOSO)
NÍVEL DE PROTEÇÃO	(SIGILOSO)
DOTAÇÃO	(SIGILOSO)

## CORREGEDORIA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO

### PORTARIA CORE Nº 5052, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

Constitui comissão para os trabalhos de Correição Geral Ordinária e Inspeção Administrativa de Avaliação, a serem realizados nas unidades judiciárias das 1ª, 2ª e 3ª Varas Federais e do Juizado Especial Federal de Santo André, da Subseção Judiciária de Santo André (26ª), da Seção do Estado de São Paulo, no período que especifica.

**O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**Considerando** o disposto no artigo 6º, inciso VII, da Lei 5.010, de 30 de maio de 1966, na Resolução nº 496, de 13 de fevereiro de 2006, do Conselho da Justiça Federal, no artigo 8º, inciso XVII, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, e nos artigos 65 e seguintes do Provimento CORE nº 1, de 21 de janeiro de 2020;

**Considerando** os procedimentos preliminares às Correições Gerais Ordinárias e Inspeções Administrativas de Avaliação no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região, nos termos da Portaria CORE nº 4656, de 20 de março de 2025, e o cronograma de realização dos trabalhos correccionais, nos termos da Portaria CORE nº 4667, de 26 de março de 2025;

#### RESOLVE:

**Integrar** a Juíza Federal Auxiliar da Corregedoria Regional **Anita Villani** na condução dos trabalhos de Correição Geral Ordinária e Inspeção Administrativa de Avaliação, a serem realizados nas 1ª, 2ª e 3ª Varas Federais e no Juizado Especial Federal de Santo André, da Subseção Judiciária de Santo André (26ª), Seção Judiciária de São Paulo, no período de 01 a 05 de setembro de 2025.

**Constituir**, para atuar na Correição Geral Ordinária e Inspeção Administrativa de Avaliação, a serem realizadas nas 1ª, 2ª e 3ª Varas Federais e no Juizado Especial Federal de Santo André, da Subseção Judiciária de Santo André (26ª), Seção Judiciária de São Paulo, no período de 01 a 05 de setembro de 2025, **equipe de trabalho composta pelos seguintes servidores:**

SERVIDOR	CARGO	RF
Viviane de Andrade Freitas	Assessora	4069
João Nunes Sobrinho	Assessor	2983
Rodrigo de Melo Almeida	Assessor	3144
Cleber Ng	Técnico Judiciário	2059
Marcelo Marciano Leite	Técnico Judiciário	1876
Roberto Issao Nariyoshi	Técnico Judiciário	2875
Antonio Roberto Marques	Técnico Judiciário - Agente da Polícia Judicial	2579
Luiz Fernando Neto	Técnico Judiciário - Agente da Polícia Judicial	1698
Rogério Delgado	Técnico Judiciário - Agente da Polícia Judicial	236
Walmor da Silva Prado Moreira	Técnico Judiciário - Agente da Polícia Judicial	1414

Comunique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 14/08/2025, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA CORE Nº 5053, DE 08 DE AGOSTO DE 2025**

Constitui comissão para os trabalhos de Correição Geral Ordinária e Inspeção Administrativa de Avaliação, a serem realizados nas unidades judiciárias das 1ª, 2ª e 3ª Varas Federais e do Juizado Especial Federal de São Bernardo do Campo, da Subseção Judiciária de São Bernardo do Campo (14ª), da Seção do Estado de São Paulo, no período que especifica.

**O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**Considerando** o disposto no artigo 6º, inciso VII, da Lei 5.010, de 30 de maio de 1966, na Resolução nº 496, de 13 de fevereiro de 2006, do Conselho da Justiça Federal, no artigo 8º, inciso XVII, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, e nos artigos 65 e seguintes do Provimento CORE nº 1, de 21 de janeiro de 2020;

**Considerando** os procedimentos preliminares às Correições Gerais Ordinárias e Inspeções Administrativas de Avaliação no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região, nos termos da Portaria CORE nº 4656, de 20 de março de 2025, e o cronograma de realização dos trabalhos correicionais, nos termos da Portaria CORE nº 4667, de 26 de março de 2025;

**RESOLVE:**

**Integrar**a Juíza Federal Auxiliar da Corregedoria Regional **Anita Villani** na condução dos trabalhos de Correição Geral Ordinária e Inspeção Administrativa de Avaliação, a serem realizados nas 1ª, 2ª e 3ª Varas Federais e no Juizado Especial Federal de São Bernardo do Campo, da Subseção Judiciária de São Bernardo do Campo (14ª), Seção Judiciária de São Paulo, no período de 15 a 19 de setembro de 2025.

**Constituir**, para atuar na Correição Geral Ordinária e Inspeção Administrativa de Avaliação, a serem realizadas nas 1ª, 2ª e 3ª Varas Federais e no Juizado Especial Federal de São Bernardo do Campo, da Subseção Judiciária de São Bernardo do Campo (14ª), Seção Judiciária de São Paulo, no período de 15 a 19 de setembro de 2025, **equipe de trabalho composta pelos seguintes servidores:**

SERVIDOR	CARGO	RF
Viviane de Andrade Freitas	Assessora	4069
João Nunes Sobrinho	Assessor	2983
Rodrigo de Melo Almeida	Assessor	3144
Cleber Ng	Técnico Judiciário	2059
Marcelo Marciano Leite	Técnico Judiciário	1876
Roberto Issao Nariyoshi	Técnico Judiciário	2875
Antonio Roberto Marques	Técnico Judiciário - Agente da Polícia Judicial	2579
Luiz Fernando Neto	Técnico Judiciário - Agente da Polícia Judicial	1698
Rogério Delgado	Técnico Judiciário - Agente da Polícia Judicial	236
Walmor da Silva Prado Moreira	Técnico Judiciário - Agente da Polícia Judicial	1414

Comunique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 14/08/2025, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**GESTÃO DE PESSOAS - TRF3**

**DESPACHO Nº 12257136/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF**

Processo SEI nº 0026382-90.2025.4.03.8000

Documento nº 12257136

Defiro o pedido de afastamento de Luiz Eduardo Mazelli, RF 1523, em virtude de falecimento, nos termos do artigo 97, inciso III, "b", da Lei nº 8112/90, no período de 04/08/2025 a 11/08/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 14/08/2025, às 18:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO N° 12254610/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0006984-41.2017.4.03.8000

Documento nº 12254610

Conforme documento 12254596, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor WILSON JOSE DA COSTA, no período de 08/08/2025 a 19/08/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 15/08/2025, às 10:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO N° 12254570/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0032964-14.2022.4.03.8000

Documento nº 12254570

Conforme documento 12254562, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO, no período de 13/08/2025 a 15/08/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 15/08/2025, às 10:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO N° 12254527/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0022048-96.2014.4.03.8000

Documento nº 12254527

Conforme documento 12254508, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor VALTER NAZARETH MACHADO, no dia 12/08/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 15/08/2025, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO N° 12254445/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0015413-16.2025.4.03.8000

Documento nº 12254445

Conforme documento 12254426, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora DENIZE NUNES LEITE BARREIRO, no dia 13/08/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 15/08/2025, às 11:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO N° 12249026/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0018792-72.2019.4.03.8000

Documento nº 12249026

Conforme documento 12249015, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ALEXANDRE JOSE MONACO FILIPE, no período de 06/08/2025 a 20/08/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 15/08/2025, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12249056/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0003364-74.2024.4.03.8000

Documento nº 12249056

Conforme documento 12249051, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora RAQUEL CORLETA EVANGELISTA, nos dias 07/08/2025 e 08/08/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 15/08/2025, às 11:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12249071/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0026457-81.2015.4.03.8000

Documento nº 12249071

Conforme documento 12249064, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor RAIMUNDO RICARDO ARAUJO MENEZES, no período de 08/08/2025 a 22/08/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 15/08/2025, às 11:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12249380/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0000524-09.2015.4.03.8000

Documento nº 12249380

Conforme documento 12249374, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor FRANCISCO SANCHEZ GOMES, no dia 08/08/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 15/08/2025, às 11:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12253784/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0046398-75.2019.4.03.8000

Documento nº 12253784

Conforme documento 12253777, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ROSA MARIA DE MOURA MOUTINHO, no período de 12/08/2025 a 26/08/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 15/08/2025, às 11:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12253764/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0046186-49.2022.4.03.8000

Documento nº 12253764

Conforme documento 12253755, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor NIVALDO FIRMINO DE SOUZA, nos dias 12/08/2025 e 13/08/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 15/08/2025, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12253548/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0030789-91.2015.4.03.8000

Documento nº 12253548

Conforme documento 12253546, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ROGER WILLIANS DORNELES DOS SANTOS, no dia 12/08/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 15/08/2025, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12253532/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0022438-66.2014.4.03.8000

Documento nº 12253532

Conforme documento 12253528, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor FABIO LUIS BLACKMAN MADEIRA, no período de 12/08/2025 a 18/08/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 15/08/2025, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12253520/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0003693-67.2016.4.03.8000

Documento nº 12253520

Conforme documento 12253516, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora JANE EIRE DE SOUSA MALFINATI, no dia 12/08/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 15/08/2025, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12253513/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0021955-94.2018.4.03.8000

Documento nº 12253513

Conforme documento 12253507, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ANDRE FERNANDES NOVAIS, no período de 27/07/2025 a 04/08/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 15/08/2025, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12253499/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0006256-68.2015.4.03.8000

Conforme documento 12253492, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora DIANA BORBA COELHO, no período de 12/08/2025 a 26/08/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 15/08/2025, às 11:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12253467/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0010048-30.2015.4.03.8000

Documento nº 12253467

Conforme documento 12253461, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora DEISE AKITA, no dia 08/08/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 15/08/2025, às 11:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12253456/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0012313-05.2015.4.03.8000

Documento nº 12253456

Conforme documento 12253453, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora CAMILA JAQUETO PINHEIRO DE ABREU, no período de 04/08/2025 a 08/08/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 15/08/2025, às 11:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12221287/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0024174-22.2014.4.03.8000

Documento nº 12221287

Conforme documento 12221280, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora SANDRA DEISI TREVISAN, no período de 30/07/2025 a 01/08/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 15/08/2025, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12204868/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0019194-95.2015.4.03.8000

Documento nº 12204868

Conforme documento 12204855, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ESTEVO CELSO DOS SANTOS, no período de 21/07/2025 a 18/09/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 15/08/2025, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSECRETARIA DO ÓRGÃO ESPECIAL E PLENÁRIO**

## RESOLUÇÃO Nº 36, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

*Dispõe sobre a instituição do "Colar do Mérito Judiciário do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região" e dá outras providências.*

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** que os Tribunais Regionais Federais podem instituir prêmio para agraciar magistrados, personalidades, autoridades, pessoas físicas e jurídicas, organizações ou instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, por seus méritos e relevantes serviços prestados ao estudo do Direito, à Justiça Federal e ao Poder Judiciário, se fizerem merecedores de especial honraria;

**CONSIDERANDO** a importância de divulgar, exaltar e estimular a colaboração da sociedade para o fortalecimento das atividades da Justiça Federal da 3.ª Região, criando laços permanentes que aprimorem a capacidade de atuação institucional da Corte;

**CONSIDERANDO** a pertinência de que o reconhecimento do mérito judiciário seja público e premiado na forma de concessão de colar condecorativo;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover o registro histórico e a memória institucional das ações meritórias a favor da Justiça Federal da 3.ª Região promovidas por membros da Corte e autoridades, organizações e instituições;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução CNJ n.º 526/2023, que dispõe sobre ações voltadas à aposentadoria de magistrados(as) no âmbito da Política Nacional de Gestão de Pessoas do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** o constante do processo SEI 0021017-89.2024.4.03.8000,

### RESOLVE:

Art. 1.º Fica instituído o "Colar do Mérito Judiciário do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região" a ser concedido a:

I – membros do Tribunal, nas condições especificadas no *caput* do art. 3.º desta Resolução; e

II – personalidades, autoridades, pessoas físicas e jurídicas, organizações ou instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, que tenham contribuído com destacado mérito para o desenvolvimento da cultura jurídica ou desempenho das atividades e fortalecimento das ações institucionais do Poder Judiciário e, particularmente, da Justiça Federal da 3.ª Região, nas condições do art. 4.º desta Resolução.

Parágrafo único. A concessão e cerimônia de outorga da honraria far-se-ão na forma da presente Resolução.

Art. 2.º O "Colar do Mérito Judiciário do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região" será composto por fita e pingente de metal com inscrições, dizeres, símbolos e características gráficas que identifiquem e representem a Justiça Federal da 3.ª Região.

Parágrafo único. As características do Colar estão definidas no Anexo I desta Resolução.

Art. 3.º Serão agraciados os membros da Corte que se inativarem por implemento da idade, incapacidade permanente ou voluntariamente nos termos da legislação própria, e os que ascenderem a Tribunal Superior.

Art. 4.º A concessão da honraria a personalidades, autoridades, pessoas físicas e jurídicas, organizações ou instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras ocorrerá a partir de indicação de candidato(a), por qualquer membro do Tribunal, ao Conselho de Administração, que deliberará preliminarmente sobre a submissão da proposta ao Órgão Especial.

§ 1.º A indicação será levada ao Conselho de Administração pelo(a) Presidente do Tribunal ou pelo Conselheiro(a) que a propuser, para admissão da proposta de encaminhamento para deliberação pelo Órgão Especial, em ambos os casos com decisão por maioria simples de votos.

§ 2.º A concessão da honraria a personalidades, autoridades, pessoas físicas e jurídicas, organizações ou instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, observará o limite de doze outorgas por biênio, salvo motivo devidamente justificado.

Art. 5.º A outorga do Colar será realizada, ao menos uma vez ao ano, em sessão do Tribunal Pleno, especialmente convocada para tal fim.

§ 1.º A sessão do Tribunal Pleno será realizada em até um ano:

I – da inativação ou da ascensão a Tribunal Superior; ou

II – da decisão do Órgão Especial pela outorga da honraria, a que se refere o § 1.º do art. 4.º desta Resolução, para os demais agraciados.

§ 2.º A outorga do Colar será certificada por Diploma, que fará menção à presente Resolução e à sessão do Órgão Especial em que deliberada a respectiva concessão, e será assinado pelo(a) Presidente do Tribunal, subscrevendo o(a) agraciado(a) livro próprio com o registro da honraria concedida.

§ 3.º Será designado membro da Corte para a saudação ao(a) agraciado(a), sendo a entrega do Colar realizada pelo(a) Presidente do Tribunal, que pode ser auxiliado(a) por Desembargador(a) Federal indicado(a) para tal fim.

§ 4.º Os dizeres do Diploma e do registro a ser lavrado em livro próprio estão definidos no Anexo II.

Art. 6.º A pedido do(a) agraciado(a) e por decisão do(a) Presidente do Tribunal, a entrega da condecoração poderá ser feita em ato simples, podendo ocorrer por meio de representante, em caso devidamente justificado.

Art. 7.º A concessão poderá ser feita "*post mortem*", procedendo-se à entrega da condecoração para pessoa da família do(a) agraciado(a) ou respectivo(a) representante, aplicando-se, se for o caso, a regra do art. 6.º.

Art. 8.º O(A) agraciado(a) com direito a uso de vestes talares, uniformes e trajes universitários ou acadêmicos poderá receber o Colar assim trajado(a).

Art. 9.º O uso do Colar obedecerá, em princípio, às normas usuais em matéria de condecorações e, em especial:

I – para os magistrados, às estabelecidas pelos respectivos Tribunais;

II – para os civis, às estabelecidas pelo Cerimonial da Presidência da República ou pelo Ministério das Relações Exteriores; e,

III – para os militares, ao que determinarem os respectivos regulamentos de uniformes.

Parágrafo único. Os Desembargadores Federais deste Tribunal agraciados com Ordens Honoríficas da República Federativa do Brasil, em grau cujas insígnias sejam de uso ao pescoço, observarão as regras de precedência estabelecidas por normas federais.

Art. 10. Na confecção da condecoração instituída por esta Resolução serão toleradas alterações de detalhes, se necessárias por razões de ordem técnica.

Art. 11. Perderá o direito ao uso do "Colar do Mérito Judiciário do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região", devendo restituí-lo, acompanhado do respectivo Diploma, o(a) agraciado(a) que:

I - vier a praticar ato atentatório à dignidade e espírito da honraria;

II - for condenado(a) pela prática de crime ou contravenção penal ou pela prática de improbidade administrativa, com sentença transitada em julgado.

Art. 12. Qualquer pessoa tem legitimidade para noticiar ao Conselho de Administração, por escrito, a prática de quaisquer dos atos previstos no artigo anterior, cabendo ao colegiado decidir, em sessão convocada pelo(a) Presidente, sobre a existência de indícios da prática atentatória prevista no art. 11, inciso I, desta Resolução, bem como acerca da existência de sentença condenatória, nos termos do inciso II do mesmo artigo.

§ 1.º No caso de ausência de indícios de prática atentatória ou de condenação transitada em julgado, o procedimento será arquivado.

§ 2.º Verificada a materialidade da ocorrência de alguma das hipóteses de que trata o art. 11, o(a) agraciado(a) será notificado(a) para apresentar defesa por escrito no prazo de 15 dias.

§ 3.º Ao final do prazo para apresentação da defesa, o Conselho de Administração remeterá o expediente ao Órgão Especial, que apreciará acerca da manutenção ou não da honraria, em votação por maioria simples.

§ 4.º Se o Órgão Especial concluir pela existência da prática de algum dos atos previstos no art. 11 desta Resolução, declarará a perda da honraria e notificará o(a) agraciado(a) para que, no prazo de cinco dias, restitua o Colar e o Diploma ao Tribunal e, não promovida a restituição, será expedida publicação no Diário Oficial com a decisão de cancelamento da outorga.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Administração, por provocação do(a) Presidente, que expedirá as normas ou atos necessários.

Art. 14. Ficarão a cargo da Assessoria de Cerimonial e Relações Institucionais da Corte os procedimentos administrativos necessários para solicitar a confecção do "Colar do Mérito Judiciário do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região" e do respectivo Diploma.

Art. 15. Ficará a cargo da Subsecretaria do Plenário e Órgão Especial da Corte o registro da outorga da honraria em livro próprio, devendo zelar por sua guarda.

Art. 16. Altera-se a Resolução n.º 001, de 28 de setembro de 1989, nos seguintes termos:

I - os considerandos da resolução passam a vigorar com a seguinte redação:

"1. que a instalação do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, com jurisdição sobre os territórios dos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, é efêmera que merece ficar marcada com a instituição de uma condecoração permanente que permita a esta Corte de Justiça Federal reconhecer o mérito judiciário dos magistrados que mereceram ou vierem a merecer a investidura na respectiva judicatura;

2. que esse prêmio, consoante praxe da medalhística, pode revestir-se da forma de Colar e Medalha condecorativos e complementos usuais;

3. que, segundo praxe universal, as condecorações constituem um modo de recompensar e estimular a prática de ações meritórias;

4. que a instituição dessa honraria visará, igualmente, homenagear, em caráter permanente, a memória do insigne magistrado e jurista Ministro Pedro Lessa,"

II – revogar os parágrafos 1.º e 2.º do art. 2.º;

III - revogar os artigos 3.º, 7.º, 8.º e 13;

IV - revogar os parágrafos 1.º, 2.º e 3.º do art. 9.º

V – dar nova redação aos artigos 2.º, 4.º e art. 10, *caput*:

"Art. 2.º Os magistrados investidos no cargo de Desembargador Federal do Tribunal Regional Federal da Terceira Região receberão, "de jure", a condecoração no ato da respectiva posse, devendo a outorga ocorrer em sessão designada pelo Tribunal". (NR)

"Art. 4.º - Fica igualmente instituída a MEDALHA DO MÉRITO JUDICIÁRIO "MINISTRO PEDRO LESSA", que poderá ser concedida na forma desta Resolução." (NR)

"Art. 10 O uso do Colar e da Medalha e de seus complementos obedecerá, em princípio, às normas usuais em matéria de condecorações e às normas estabelecidas pelo Cerimonial da Presidência da República ou pelo Ministério das Relações Exteriores." (NR)

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 14/08/2025, às 23:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ANEXO I DA RESOLUÇÃO PRES N.º XX, DE XX DE XXXX DE 2025**

- **Insignia:** estampada/cunhada em liga metálica Tombac (cobre e zinco, conforme técnica da ASTM B-36, espessura de 20 microns), tratamento de retirada de impurezas com banhos desengraxantes e acabamento por meio de banho eletrolítico de níquel com recobrimento galvânico e banho de ouro 1000, diluído no substrato de Tombac, constituída por uma cruz de quatro braços e oito pontas, circundadas por filete na cor dourada, esmaltadas nos dois braços horizontais nas cores preta (faixa central) e vermelha (faixa lateral) e nos dois braços verticais nas cores azul (faixa central) e verde (faixa lateral). Os tons das cores pintadas nos quatro braços deverão obedecer àqueles das bandeiras dos Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul. O centro terá formato circular, dela constando uma faixa circular em azul royal com os dizeres em dourado "Mérito Judiciário" (parte superior) e "Tribunal Regional Federal da 3.ª Região" (parte inferior). No círculo interior da medalha com fundo branco constará o mapa dos territórios dos Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul pintados com as cores das respectivas bandeiras. Reverso plano, em banho ouro e gravação em baixo relevo, na cor branca, do logotipo da Justiça Federal, com os dizeres "JUSTIÇA FEDERAL" e "TRF3". Argola em banho ouro para fixação no colar. Tudo em conformidade com o modelo digital (doc. SEI 11173064)

- **Fita:** de gorgurão de seda achamotada medindo 35mm de largura por 600 mm de comprimento tendo ao centro um filete cinza de 5mm, ladeado de um filete azul e outro verde, ambos com 15 mm de largura e, para garantir melhor adaptação do colar no uso, o meio da fita terá costura reforçada, em forma triangular, e neste ponto será presa a fivela que une a fita à Insignia. A fita será afixada por meio de fecho com colchete na forma de gancho em metal dourado. Tudo em conformidade com o modelo digital (doc. SEI 11173064)

- **Estojo:** retangular, com tampa abaulada e duas dobradiças em metal dourado, medindo 20 cm de comprimento por 15 cm de largura e 3,5 cm de altura, revestido externamente com veludo na cor azul marinho, com fecho externo em metal dourado. A parte interna da tampa será revestida em cetim azul marinho e a parte interna do estojo composta por uma peça removível rígida com puxador em fita de seda azul marinho na parte superior e revestida por veludo na cor azul marinho com os devidos espaços e encaixes para acomodar e prender o Colar (insignia) na parte frontal e na parte traseira revestida em veludo azul marinho, sem o cetim da tampa encostando-se às peças quando fechado.

## ANEXO II DA RESOLUÇÃO PRES N.º XX, DE XX DE XXXX DE 2025

- **Dizeres do Diploma:** (Armas da República) / República Federativa do Brasil / Poder Judiciário / Tribunal Regional Federal da 3.ª Região / Diploma / "Colar do Mérito Judiciário do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região" / O Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, nos termos da Resolução PRES n.º (espaço), de (espaço) de (espaço) de 2025, e de acordo com a decisão do Conselho Deliberativo/Órgão Especial da Corte, em sessão de (espaço) de (espaço) de 2025, confere a (espaço) o "Colar do Mérito Judiciário do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região", por relevantes serviços prestados à cultura jurídica e à Justiça Federal/ São Paulo, (espaço) de (espaço) de (espaço)/ Presidente do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região.

### - Dizeres do Termo de Registro em livro próprio:

Aos \_\_\_\_ dias do mês \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, perante os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Federais do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, reunidos em Sessão Plenária, comparece o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_ para ser agraciado(a), recebendo o "Colar do Mérito Judiciário do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região", pela contribuição com destacado mérito por relevantes serviços prestados à cultura jurídica e à Justiça Federal da 3.ª Região, instituído pela Resolução CATRF3 n.º \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, e de acordo com o artigo \_\_\_\_ da supracitada Resolução, conforme decisão do Conselho Deliberativo/Órgão Especial da Corte, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. Eu, \_\_\_\_\_, Diretor(a) da Subsecretaria do Órgão Especial e Plenário, lavrei o presente termo que vai devidamente assinado.

Presidente: \_\_\_\_\_

Agraciado: \_\_\_\_\_

## RESOLUÇÃO PRES Nº 795, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

*Altera o art. 2º da Resolução PRES 744, de 17 de outubro de 2024, que "Constitui a Comissão Multiprofissional" do "XXI Concurso Público para Provimento de Cargos de Juiz Federal Substituto e Juíza Federal Substituta da Terceira Região".*

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 11, II, "e", e do artigo 317 do Regimento Interno deste Tribunal,

**CONSIDERANDO** o requerimento da Presidência da Comissão do "XXI Concurso Público para Provimento de Cargos de Juiz Federal Substituto e Juíza Federal Substituta da Terceira Região" para substituição de membro suplente representante da Ordem dos Advogados do Brasil – São Paulo na "Comissão Multiprofissional";

**CONSIDERANDO** a indicação efetuada pela Ordem dos Advogados do Brasil – São Paulo no Ofício GP 118/2025;

**CONSIDERANDO** o decidido na 510ª Sessão Ordinária Administrativa do Órgão Especial do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, realizada em 13 de agosto de 2025;

### RESOLVE:

Art. 1.º Alterar o art. 2º da Resolução PRES nº 744, de 17 de outubro de 2024, que trata da composição da Comissão Multiprofissional do "XXI Concurso Público para Provimento de Cargos de Juiz Federal Substituto e Juíza Federal Substituta da Terceira Região", para substituir a nomeação do "Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Membro Suplente", nos seguintes termos:

"Art. 2º .....

.....

**REPRESENTANTES DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**

.....  
*Membro suplente*

Doutor **HÉLIO RUBENS BATISTA RIBEIRO COSTA**

OAB SP 137.092

....." (NR)

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 14/08/2025, às 23:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO**

**COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP**

**DECISÃO Nº 12252937/2025 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT**

Processo SEI nº 0017050-33.2024.4.03.8001

**EMPRESA: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.**

1. Acolho os termos do Parecer n. 177/2025 – DICT/SUFT (doc. 12252745).

2. Em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.** as seguintes sanções administrativas:

a) **ADVERTÊNCIA**, pelo atraso de 9 (nove) meses para o atendimento do chamado técnico para correção do problema dos relógios dos 3 (três) elevadores instalados no Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, em violação ao item 2.2.3 do Anexo X do Edital do Pregão Eletrônico n. 036/2019, com fundamento na Cláusula Décima Oitava, item 1.1, alínea "a", do Contrato n. 08.333.10.20 c/c o art. 87, inciso I, da Lei n. 8.666/93; e

b) **MULTA COMPENSATÓRIA**, no valor total de **RS 1.857,98 (mil oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos)**, pelos atrasos no atendimento dos chamados técnicos para intervenção corretiva no elevador EEL 42641, instalado no Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, em violação ao item 2.2.3 do Anexo X do Edital do Pregão Eletrônico n. 036/2019, com fundamento na Cláusula Décima Oitava, item 1.1, alínea "c", do Contrato n. 08.333.10.20 c/c o art. 87, inciso II, da Lei n. 8.666/93.

3. Intime-se a empresa **ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.**, por uma das formas previstas no art. 26, §3º, da Lei n. 9.784/99, para que se manifeste sobre a aplicação das sanções aqui mencionadas, interpondo **RECURSO ADMINISTRATIVO**, se assim desejar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 109, inciso I, "f", da Lei n. 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer em epígrafe.

4. Encaminhem-se os autos à Divisão de Manutenção Predial– DUMT para ciência desta decisão e do parecer acima epigrafado, bem como para que cientifique o fiscal do contrato.

5. Encaminhem-se os autos à Seção de Avaliação e Controle - SAVA para controle.

6. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em exercício, em 14/08/2025, às 13:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA DINF Nº 140, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.**

Art. 1º Considerando o pedido de vacância do servidor **GIOVANNI MANASSES MELLO DOS SANTOS**, conforme *Memorando 103 (12163553)*, solicito designar **como novos fiscais para os serviços de engenharia civil** do Contrato **NI 04.886.10.25 (11663228)**, firmado com a empresa **TERRACOTA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.774.588/0001-73, cujo objeto é a contratação da prestação do serviço de elaboração de Projeto Arquitetônico e complementares para Reforma das Fachadas (Esquadrias e Paredes) do Juizado Especial Federal da Seção Judiciária de São Paulo (JEF-SP) compreendendo: Levantamento Cadastral, Avaliação da Envolvória, Estudo de Viabilidade e Preliminar, Anteprojeto, Projeto Básico, Projetos Legais e Projeto Executivo (inclusive Orçamento), os seguintes servidores:

**PORTARIA 131 (11684736):**

**FISCAIS ATUAIS:**

I- Para os serviços referentes à arquitetura:

- a) Fiscal titular: **MAURO DASILVA BERNARDES - RF 6919;**
- b) Fiscal substituto: **ALESSANDRA AYUMI NOMURA MARZOCCA - RF 5978.**

II - Para os serviços de engenharia civil:

- a) Fiscal titular: **ANTONIO CARLOS RAMOS DA SILVA ROLIM - RF 9086;**
- b) Fiscal substituto: **GIOVANNI MANASSÉS MELLO DOS SANTOS - RF 9085.**

**NOVOS FISCAIS:**

I- Para os serviços referentes à arquitetura:

- a) Fiscal titular: **MAURO DASILVA BERNARDES - RF 6919;**
- b) Fiscal substituto: **ALESSANDRA AYUMI NOMURA MARZOCCA - RF 5978.**

II - Para os serviços de engenharia civil:

- a) Fiscal titular: **ANTONIO CARLOS RAMOS DA SILVA ROLIM - RF 9086;**
- b) Fiscal substituto: **LEANDRO CEZAR DE ALMEIDA NAYA - RF 8607**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 15/08/2025, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DECISÃO Nº 12262048/2025 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT**

Processo SEI nº 0000776-57.2025.4.03.8001

**EMPRESA: FLEX SERVICES & TECHNOLOGY LTDA.**

1. Tendo em vista a certidão de decurso de prazo para interposição de Recurso Administrativo lavrada no doc. 12261977, mantenho a decisão proferida no doc. 12220670, qual seja, aplicação à empresa **FLEX SERVICES & TECHNOLOGY LTDA.** da sanção administrativa de **MULTA COMPENSATÓRIA**, no valor total de **R\$ 937,85 (novecentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos)**, em razão da não realização das manutenções preventiva e corretiva no elevador instalado no Fórum Federal de Presidente Prudente de forma satisfatória até o fim da vigência contratual, em violação aos itens 6 e 7 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n. 076/2019, com fundamento na Cláusula Décima Sétima, item 2, alínea "c", do Contrato n. 08.327.10.19 c/c o art. 87, inciso II, da Lei n. 8.666/93.

2. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, intimo-se a empresa **FLEX SERVICES & TECHNOLOGY LTDA.** a efetuar o recolhimento da multa aplicada, no valor total de **R\$ 937,85 (novecentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), por uma das formas preconizadas no art. 26, § 3º da Lei nº 9.784/1999.

3. Confirmado o recolhimento, encaminhem-se os autos ao Setor de Garantias Contratuais – SEGT para que notifique a JUNTO SEGUROS S/A do pagamento.

4. Decorrido o prazo sem a devida quitação, encaminhem-se os autos ao Setor de Garantias Contratuais - SEGT para que expeça ofício à JUNTO SEGUROS S/A para, no prazo de 30 (trinta) dias, efetuar o pagamento no montante de **R\$ 937,85 (novecentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos)** em Guia de Recolhimento da União - GRU, tendo em vista a Expectativa de Sinistro registrada.

5. Decorridos os prazos legais, certifique-se a ocorrência da preclusão final administrativa.

6. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca das penalidades aplicadas, a teor do disposto no art. 36, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, e, após, archive-se o feito.

7. Publique-se.

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 12262916/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2025 - UASG 090017**

**Processo nº 0012937-36.2024.4.03.8001**

**Objeto:** Prestação do serviço de agenciamento de transporte terrestre de pessoas por meio de aplicação *web* e/ou aplicativo *mobile*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

**Obtenção do edital:** a partir de 18/08/2025, às 08h00, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.trf3.jus.br](http://www.trf3.jus.br) (Serviços Administrativos/Licitações – Órgão: Justiça Federal de São Paulo). Informações poderão ser solicitadas pelo correio eletrônico [admisp-suli@trf3.jus.br](mailto:admisp-suli@trf3.jus.br).

**Recebimento das propostas:** até o dia 02/09/2025, às 13h30, no endereço eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal – [www.gov.br/compras/](http://www.gov.br/compras/).

**Abertura das propostas:** 02/09/2025, às 13h30.

São Paulo, 15 de agosto de 2025.

Elis Cristina Compolt

Pregoeira

Documento assinado eletronicamente por **Elis Cristina Compolt, Agente de Contratação**, em 15/08/2025, às 13:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA DINF Nº 141, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.**

Art. 1º Considerando o pedido de vacância do servidor **GIOVANNI MANASSES MELLO DOS SANTOS**, conforme **Memorando 103 (12163553)**, solicito designar **como novos fiscais para os serviços de engenharia civil** do CONTRATO N.º 04.892.10.25 11655952, firmado com a empresa **D&G ENGECON E SERVIÇO DE ARQUITETURA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.121.550/0001-46, cujo objeto é a contratação da prestação do serviço de elaboração de projeto arquitetônico e complementares para reforma das fachadas (esquadrias e paredes) do Fórum Federal de Santos – 4ª Subseção Judiciária, compreendendo: Levantamento Cadastral, Avaliação da Envolvória, Estudo de Viabilidade e Preliminar, Anteprojeto, Projeto Básico, Projetos Legais e Projeto Executivo (inclusive Orçamento), os seguintes servidores:

**PORTARIA 132 (11684820):**

**FISCAIS ATUAIS:**

I- Para os serviços referentes à arquitetura:

- a) Fiscal titular: **MAURO DASILVA BERNARDES - RF 6919;**
- b) Fiscal substituto: **IEDA CRISTINA DA SILVA - RF 4147.**

II - Para os serviços de engenharia civil:

- a) Fiscal titular: **ANTONIO CARLOS RAMOS DA SILVA ROLIM - RF 9086;**
- b) Fiscal substituto: **GIOVANNI MANASSÉS MELLO DOS SANTOS - RF 9085.**

**NOVOS FISCAIS:**

I- Para os serviços referentes à arquitetura:

- a) Fiscal titular: **MAURO DASILVA BERNARDES - RF 6919;**
- b) Fiscal substituto: **IEDA CRISTINA DA SILVA - RF 4147.**

II - Para os serviços de engenharia civil:

- a) Fiscal titular: **ANTONIO CARLOS RAMOS DA SILVA ROLIM - RF 9086;**
- b) Fiscal substituto: **LEANDRO CEZAR DE ALMEIDA NAYA - RF 8607**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

## GESTÃO DOCUMENTAL

### EDITAL Nº 9/2025 - DFORS/SP/ADM-SP/UAPA/DUGE/SUAV

#### EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS Nº 09/2025 - CPAGD

##### (PRAZO DE 45 DIAS)

A Excelentíssima Senhora Juíza Coordenadora da Comissão Permanente de Avaliação e Gestão Documental da Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, designada pela Portaria DFORS/SP nº 205, de 05.07.2024, TORNA PÚBLICO às partes interessadas e a quantos possam interessar que a partir do 45º (quadragésimo quinto) dia subsequente à data de publicação do presente edital no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região e do extrato no Diário Oficial da União, procederá à eliminação de lote de documentos que integram o Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade da Documentação Administrativa da Justiça Federal - PCTT e/ou Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração do Poder Judiciário - PCTTDA.

Os documentos indicados para eliminação são aqueles constantes em **relatório eletrônico consolidado**, disponível na página eletrônica da Internet [www.jfisp.jus.br](http://www.jfisp.jus.br), no link de Gestão Documental.

A eliminação de documentos está de acordo com a Resolução nº 324, de 20.6.2020, do Conselho Nacional de Justiça e a Resolução nº 886 de 29.4.2024 do Conselho da Justiça Federal e será observado o seguinte:

1. As unidades interessadas poderão requerer a guarda do documento por e-mail sob o título "REQUERIMENTO PARTICULAR DE GUARDA DA UNIDADE" para o endereço eletrônico (**email**), no prazo de 45 dias, contados da publicação do presente edital, com fulcro no art. 30, Parágrafo 2º, da Resolução nº 886/2024-CJF, devendo conter:

a) os dados de identificação do requerente e de sua unidade de lotação;

b) a descrição do assunto do documento, unidade/setor, nº de lote, e a indicação da página na lista.

2. Os requerimentos serão atendidos por ordem de solicitação, sendo os interessados comunicados para retirada do documento no prazo de 10 (dez) dias.

3. Os documentos não retirados no prazo assinalado serão redestinaados à eliminação, independentemente de nova comunicação.

4. OS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTA EDITAL NÃO SERÃO OBJETO DE REARQUIVAMENTO PELA UNIDADE DE ARQUIVO, salvo em casos excepcionalíssimos, sob a apreciação e deferimento do Excelentíssimo Senhor Juiz Presidente Consultor da Comissão Permanente de Avaliação e Gestão Documental da Seção Judiciária de São Paulo.

1. Os documentos serão fragmentados e entregues à entidade sem fins lucrativos, nos termos do art. 27, da Resolução nº 324/2020-CNJ e do artigo 24 da Resolução nº 886/2024-CJF.

7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Avaliação e Gestão Documental da Justiça Federal - CPAGD desta Seção Judiciária de São Paulo.

#### PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Documento assinado eletronicamente por **Alessandra de Medeiros Nogueira Reis, Juiz Coordenador da Comissão Permanente de Avaliação e Gestão Documental da SJSP**, em 15/08/2025, às 09:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## DIRETORIA ADMINISTRATIVA

### PORTARIASUCS Nº 115, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria - DFOR, nº 69, de 21 de março de 2022, doc. 8590712;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da lei 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como fiscal(is) da **Nota de Empenho**: 2025NE000920, doc. 12237164, Ata de Registro de Preços nº: 12.1338.10.25, doc. SEI. 12195242, Pregão Eletrônico nº: 900035/2024-RP (11405268), firmado entre a Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo e a empresa Fábio Dias Vital, CNPJ/MF: 43.024.635/0001-31, que temporariamente fornecerá e instalará de Película espelhada para o Fórum de Campinas e Película jateada para o Fórum Administrativo Central/ Peixoto Gomide/SP.

#### Fórum de Campinas

Fiscal Titular: Ednilson Roberto Leme de Godoy, RF: 1771, CPF: 120.768.588-73

Fiscal Substituto: Roberto Vieira, RF: 1978, CPF: 965.558.908-00

#### Fórum Administrativo

Fiscal Titular: Irlando Francisco Bandeira, CPF: 176022788-95, RF: 3172

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 14/08/2025, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## DIRETORIA DO FORO

### PORTARIA DFORS P Nº. 311, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação, Pregoeiros e para integrarem a Equipe de Apoio para conduzir processos licitatório no âmbito da Seção Judiciária de São Paulo e no âmbito da Unidade Gestora 090017, no sistema do SIASG/COMPRA/SGOV.

**A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, EM EXERCÍCIO, DRA. ISADORA SEGALLA AFANASIEFF**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 6º, incisos L e LX e art. 8º, §§ 1º e 3º da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução n.º 580, de 1º de março de 2023, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a designação e atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, e a designação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** o teor do doc. 12236563;

**CONSIDERANDO** o teor do expediente n.º 0003328-63.2023.4.03.8001;

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar, sem prazo determinado, como Agentes de Contratação da Seção Judiciária de São Paulo, os seguintes servidores:

I - Carlos Mituru Miyamoto, RF 3567;

II - Elis Cristina Compolt, RF 8506;

III - Florisvaldo dos Santos, RF 2935;

IV - Marcelo Luiz Apolinário da Silva, RF 8004.

Art. 2º Designar, para conduzir os processos licitatórios nas modalidades Pregão e Concorrência, no âmbito da Unidade Gestora 090017, os seguintes servidores:

I - Carlos Mituru Miyamoto, RF 3567;

II - Elis Cristina Compolt, RF 8506;

III - Florisvaldo dos Santos, RF 2935;

IV - Marcelo Luiz Apolinário da Silva, RF 8004.

Art. 3º Designar os integrantes da Equipe de Apoio Permanente da Seção Judiciária de São Paulo, composta pelos seguintes servidores:

I - Carlos Mituru Miyamoto, RF 3567;

II - Elis Cristina Compolt, RF 8506;

III - Elizabeth Mitiko Higuti, RF 2415;

IV - Florisvaldo dos Santos, RF 2935;

V - Juliana Marques de Queiroz, RF 7529;

VI - Lindinalva Vitalino Severo Pais, RF 3958;

VII - Marcelo Luiz Apolinário da Silva, RF 8004;

VIII - Simone Luna Valins, RF 8596;

IX - Yasmin Negreiros da Cunha Loreto, RF 8928.

Art. 4º Os servidores designados para a função de pregoeiro e agente de contratação poderão atuar como membros da equipe de apoio nos casos em que não sejamos condutores da licitação em curso.

Parágrafo único. As áreas gestoras poderão indicar servidores para compor a equipe de apoio.

Art. 5º Havendo necessidade e/ou conveniência de assessoramento especial nas licitações e contratações diretas, poderão ser designados outros servidores, mediante despacho da Diretoria da Secretaria Administrativa da Seção Judiciária de São Paulo, exarado no respectivo processo licitatório, ou solicitado o apoio às áreas competentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria DFORS P nº. 201/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 14/08/2025, às 13:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

### DESPACHO DFOR Nº 12255671/2025

Conforme documento SEI nº 12252789, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora RENATA QUAGGIO MEIRELLES - RF 1316, para o período de 11/08/2025 a 09/10/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

À SUSU/DISA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 14/08/2025, às 13:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### PORTARIA UGEP DFORS/SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 6383, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0011720-21.2025.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício 10 (12255238), de 13 de agosto de 2025, dos MM. Juízes Federais, Titular e Substituto, da 9ª Vara Federal de Ribeirão Preto;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art. 5º, § 1º (doc. 12255755);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 12255755);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (docs. 12233119 e 12255358);

#### RESOLVE:

I - DISPENSAR o servidor MARCIO TERRA NASSAR, RF 7129, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4) e designá-lo para a função comissionada de Supervisor da Seção de Execuções Fiscais Regionalizadas II (FC-5), da 9ª Vara Federal de Ribeirão Preto, a partir de 08/09/2025;

II - DISPENSAR o servidor HENRIQUE MOREIRA GRANZOTO, RF 6324, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Supervisor da Seção de Execuções Fiscais Regionalizadas II (FC-5) e designá-lo para a função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4), da 9ª Vara Federal de Ribeirão Preto, a partir de 08/09/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 14/08/2025, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### EDITAL Nº 20/2025 - DFORS/SP/UGEP/DUIP/SULM

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

DIVULGAR a lista das inscrições homologadas do 5º Processo Seletivo de Movimentação de Servidores - SIMPLIFICADO/2025, conforme segue:

NOME	RF	CARGO	SUBSEÇÃO DE ORIGEM	1ª OPÇÃO	2ª OPÇÃO	SOLICITOU TRÂNSITO?
ADRIANA BACARO FACANALI	6538	Analista Judiciário - Oficial de Justiça	Santo André	Jundiaí	-	Não
ALINE COSME VIEIRADASILVA	9245	Analista Judiciário - Oficial de Justiça	Barueri	São Paulo	-	Não
ALINE MAYARA SAPELI LEAL	8368	Analista Judiciário - Oficial de Justiça	São Paulo	Bauru	Jaú(*)	Sim

<b>ANA CAROLINA KERBAUYFREITAS LUIS PELOZO</b>	8210	Analista Judiciário - Oficial de Justiça	Araraquara	São José do Rio Preto	Catanduva (*)	Sim
<b>ANA LAURA PEROZO BORTOLOTO</b>	9319	Técnico Judiciário - Área Administrativa	São Paulo	Tupã (*)	Bauru	Sim
<b>ANDRE RODRIGUES PADUA</b>	9306	Analista Judiciário - Área Judiciária	São Paulo	Ribeirão Preto	Piracicaba	Sim
<b>ARIOVALDO APARECIDO DE BRITO</b>	5488	Técnico Judiciário - Área Administrativa	São Paulo	Santo André	-	Não
<b>ARNALDINO DA SILVA</b>	7955	Técnico Judiciário - Agente da Polícia Judicial	Barueri	São Paulo	-	Não
<b>BRUNO CALDEIRA LEO</b>	8746	Técnico Judiciário - Área Administrativa	Mogi das Cruzes	Santos	São Vicente	Não
<b>BRUNO DE RESENDE BALDI</b>	6817	Analista Judiciário - Oficial de Justiça	Campinas	Jundiaí	-	Não
<b>CARLA DANIELE DA SILVA</b>	9139	Analista Judiciário - Oficial de Justiça	Barueri	Araraquara	São Carlos	Sim
<b>CAROLINA SANCHES VALERINI MARTINS</b>	8425	Técnico Judiciário - Área Administrativa	Ribeirão Preto	Franca	-	Não
<b>CAROLINA SILVA CONCEICAO DE FARIA</b>	9317	Técnico Judiciário - Área Administrativa	São Paulo	São José do Rio Preto	São Carlos	Sim
<b>DAVI MOREIRA DE MELO DUARTE</b>	7807	Técnico Judiciário - Área Administrativa	São Paulo	Jundiaí	-	Não
<b>DEIVID SANTOS MORAES</b>	8085	Analista Judiciário - Oficial de Justiça	São Vicente	Franca	Ribeirão Preto	Sim
<b>DIOGO PERAL GOMES</b>	8019	Analista Judiciário - Oficial de Justiça	Ribeirão Preto	São José do Rio Preto	-	Não
<b>EDER RUBENS RAMPIM VIOLA</b>	8322	Analista Judiciário - Oficial de Justiça	Limeira	Ribeirão Preto	Araraquara	Não
<b>ELIANE FERREIRA COELHO</b>	5113	Analista Judiciário - Área Judiciária	5º Núcleo de Justiça 4.0	Santos	-	Não
<b>ELVIS MOISES SALGASSO</b>	8409	Analista Judiciário - Oficial de Justiça	Santo André	Barretos(*)	Araraquara	Sim
<b>EMMANUEL RIBEIRO MESQUITA</b>	9330	Técnico Judiciário - Área Administrativa	São Paulo	Campinas	Piracicaba	Sim
<b>FELIPE SANTANA GALVAO</b>	9323	Técnico Judiciário - Área Administrativa	Barueri	São Paulo	-	Não
<b>GLAUBER PIZZINI</b>	9309	Analista Judiciário - Área Judiciária	São Paulo	São José do Rio Preto	Ribeirão Preto	Não
<b>ISABEL CRISTINA AROUCK DE MENDONCA GEMAQUE</b>	4678	Analista Judiciário - Área Judiciária	5º Núcleo de Justiça 4.0	Santos	-	Não
<b>JAMILLE MARIA PIMENTEL RODRIGUES GIFFONIALVES</b>	8323	Analista Judiciário - Oficial de Justiça	São Paulo	Ribeirão Preto	Araraquara	Não
<b>JENNYFER GRAZIELY ROMUALDO LEITE</b>	7752	Analista Judiciário - Oficial de Justiça	Santo André	Santos	-	Não
<b>JHONATAS ROBERTO DE LIMA</b>	9320	Técnico Judiciário - Área Administrativa	São Paulo	Campinas	Limeira(**)	Não
<b>JOSE DONIZETE PASQUALOTTO SILVA JUNIOR</b>	9171	Técnico Judiciário - Área Administrativa	Barueri	Sorocaba	-	Não
<b>LEANDRO SORREQUIA</b>	8644	Técnico Judiciário - Agente da Polícia Judicial	São Paulo	Sorocaba	-	Sim
<b>LUCAS OLIVEIRA MORAES RIBEIRO</b>	9133	Analista Judiciário - Oficial de Justiça	Campinas	Araraquara	Franca	Sim
<b>LUIZ ALEXANDRE PANINI CALSAVARA</b>	9220	Técnico Judiciário - Área Administrativa	Ribeirão Preto	Araçatuba	-	Sim
<b>MARIO LUIZ TINE DE SOUZA MELLO</b>	6577	Técnico Judiciário - Área Administrativa	Mogi das Cruzes	Mauá	-	Não
<b>MARQUES RAMON DUARTE</b>	9135	Analista Judiciário - Oficial de Justiça	Campinas	Piracicaba	Ribeirão Preto	Não
<b>RODRIGO FERNANDES LOBO DA SILVA</b>	5330	Analista Judiciário - Área Judiciária	São José dos Campos	São Paulo	-	Não
<b>VICTOR VINICIUS DE MORAES ROSA</b>	9313	Técnico Judiciário - Área Administrativa	Guarulhos	Ribeirão Preto	-	Não
<b>VINICIUS MARTINS LEMOS</b>	7920	Analista Judiciário - Oficial de Justiça	Mauá	São Carlos	Araraquara	Não
<b>VIVIANE SILVEIRA CANDIDO</b>	8272	Analista Judiciário - Oficial de Justiça	Campinas	Bragança Paulista	-	Não

(\*) Opções de inscrições não homologadas em atendimento aos termos do Ofício PRES 12063856 (12186194) que suspendeu a movimentação ou lotação de servidores nas Varas Federais com JEF Adjunto da Seção Judiciária de São Paulo. (\*\*) Opção de inscrição não homologada no caso da existência de vaga se restringir à 2ª Vara Federal.

As inscrições dos(as) servidores(as) GRAZIELA PAGANELI GOMES GONCALVES, RF 2779, GUILHERME BONFIETTI RODRIGUES, RF 8017, JAQUELINE LAILA KOMODA, RF 8211 e JOAO BATISTA CALDEIRA DE OLIVEIRA JUNIOR, RF 4463, originários das Subseções de Registro, Barretos, Assis e São João da Boa Vista, respectivamente, não foram homologadas em atendimento aos termos do Ofício PRES 12063856 (12186194);

As inscrições dos(as) servidores(as) GISELLE MARIA COELHO BARBOSA, RF 4457, MÁRCIA TRAVESSA, RF 9021, ROBERTO ALVES GREGORIO, RF 5264 e RONALDO BOVO, RF 9123 que apresentaram como única opção de destino as Subseções de Guaratinguetá, Marília, Caraguatatuba e São João da Boa Vista, respectivamente, não foram homologadas em atendimento aos termos do Ofício PRES 12063856 (12186194);

Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 14/08/2025, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DESPACHO DFOR N° 12254750/2025

Tendo em vista o parecer da Divisão de Administração Funcional (12254743), a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (12254745), defiro o pedido, pagando-se o Auxílio Funeral à Luciana Calamandrei, no valor R\$ 3.350,00 (três mil, trezentos e cinquenta reais) e à Rafaela Calamandrei Elefitt da Silva, no valor R\$ 2.429,98 (dois mil, quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos), referentes às despesas de funeral da servidora inativa Valéria Calamandrei, constantes dos documentos 12254694, 12254710 e 12254721, observando-se o limite do provento da servidora no mês de falecimento, nos termos do artigo 226, § 3º e 227 da Lei nº 8112/90 e artigos 28, § 1º, 29, 31, incisos I a IV e 32, incisos I e II da Resolução nº 002/CJF-Brasília, de 20.02.2008.

A DIFN e DIOR, para as providências cabíveis.

Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 14/08/2025, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DESPACHO DFOR N° 12255535/2025

Considerando a informação da Divisão de Administração Funcional (12254614) e a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (12255462), defiro o pagamento do Abono de Permanência à servidora CLAUDIA MARIA TORTELLI DE MOURA, RF 1775, na forma do art. 20, incisos I a IV e art. 8º, ambos da Emenda Constitucional nº 103/2019, da Emenda Constitucional n.º 103/2019, a partir de 07.04.2025, em folha normal.

À DIFN e DIPA, para providências.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 14/08/2025, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DESPACHO N° 12261195/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF

Processo SEI nº 0012087-45.2025.4.03.8001

Documento nº 12261195

Autorizo o pagamento de Auxílio Natalidade ao(a) servidor(a) LUIS HENRIQUE BROGNARA, RF 7442, nos termos do artigo 196, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 14/08/2025, às 18:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG N° 6392, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0009712-18.2018.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do FORM Função Comissionada Indica/Desliga (doc. 12076506), de 12 de junho de 2025, da Diretora da Divisão de Administração Predial e Gestão de Serviços;

CONSIDERANDO os termos da mensagem eletrônica (doc. 12260378), de 14 de agosto de 2025, da Seção de Ingresso;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 12257399);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 12257399);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 12252046);

**RESOLVE:**

I - DISPENSAR a servidora DENISE CRISTINA CALEGARI, RF 1163, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente II (FC-3) da Divisão de Administração Predial e Gestão de Serviços, a partir de 25/08/2025;

II - DESIGNAR a servidora LUCIANA MIEIRO GOMES SILVA, RF 1193, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente II (FC-3) da Divisão de Administração Predial e Gestão de Serviços, a partir de 25/08/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 14/08/2025, às 18:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 6355, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.**

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0011532-28.2025.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do FORM Função Comissionada Indica/Desliga (doc. 12219917), de 31 de julho de 2025, do MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Guarulhos, removido para a 1ª Vara Federal com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Jales;

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR (doc.12228306), de 14 de agosto de 2025, da MM. Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º e o cumprimento das exigências contidas na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.12232049);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc.12220295);

**RESOLVE:**

DISPENSAR a servidora MANUELA FAVA E SOUZA ROZANEZ, RF 3540, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6) da 1ª Vara Federal de Guarulhos, alterar a lotação para a 1ª Vara Federal com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Jales, a partir de 07/08/2025, e designá-la para a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 14/08/2025, às 18:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 6385, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.**

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0011902-07.2025.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício 2 (12246240), de 08 de agosto de 2025, da MM. Juíza Federal Coordenadora do 1º Núcleo de Justiça 4.0;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 12256659);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 12256659);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 12256688);

**RESOLVE:**

I - DISPENSAR a servidora ANA KARINA SAKUIYAMA, RF 6464, Analista Judiciária, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente I (FC-4) do 1º Núcleo da Justiça 4.0;

II - DISPENSAR a servidora LUISE AGRA CAVALCANTE SILVA, RF 7864, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Oficiala de Gabinete (FC-6), a partir de 07/08/2025, e designá-la para a função comissionada de Assistente I (FC-4), do 1º Núcleo de Justiça 4.0.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 14/08/2025, às 18:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO DFOR Nº 12255454/2025**

Considerando a manifestação da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (12255448), da Divisão de Auditoria Interna, a época Núcleo de Controle Interno (12255447), em caso análogo, bem como o parecer da Divisão de Administração Funcional (12255441), e estando presentes os requisitos do Artigo 6º, Inciso XIV, da Lei nº 7.713/1988, redação dada pela Lei nº 11.052/2004 e Lei nº 13.105/2015, Artigo 30 da Lei nº 9.250/1995, e Artigo 35 do Decreto nº 9.580/2018,

CONCEDO isenção de imposto de renda à servidora **Claudia Maria Alves Ferreira de Godoy, RF 1942**, a partir da data da aposentadoria (23.07.2025).

Comunique-se à Divisão de Folha de Pagamento para que:

a) Proceda à suspensão do desconto do imposto de renda retido na fonte na folha de pagamento da servidora.

b) Com relação ao imposto de renda retido na fonte até o mês da efetivação da isenção do desconto na fonte, proceda conforme orientações da Secretaria da Receita Federal, providenciando a entrega dos informes de rendimentos contendo os respectivos rendimentos enquadrados como isentos e não tributáveis, a fim de possibilitar à interessada buscar a restituição do imposto de renda retido na fonte junto à Secretaria da Receita Federal.

À DIFN, DIPA e DUCP, para providências.

Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 14/08/2025, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 6389, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.**

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0011499-38.2025.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício 44 (12238852), de 06 de agosto de 2025, do Diretor da Secretaria Administrativa;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 12257012);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 12257012);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 12261633);

**RESOLVE:**

I - EXONERAR o servidor RAFAEL CHAGAS PESSOA, RF 8594, Analista Judiciário, Área Judiciária, do cargo em comissão de Diretor da Subsecretaria de Contratação de Serviços Administrativos e Aquisições (CJ-2), a partir de 01/09/2025;

II - EXONERAR o servidor DANILO RODOLFO ALVES, RF 8610, Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Edificações, do cargo em comissão de Diretor da Divisão de Manutenção Predial (CJ-1), alterar sua lotação para a Subsecretaria de Contratações de Serviços Administrativos e Aquisições, a partir de 12/08/2025, e nomeá-lo para o cargo em comissão de Diretor (CJ-2) da referida Subsecretaria, a partir de 01/09/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 15/08/2025, às 13:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**10ª VARA CRIMINAL**

**ADOUTORANATÁLIA LUCHINI, MERITÍSSIMA JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA, NA TITULARIDADE DA 10ª VARA FEDERAL CRIMINAL, DE "LAVAGEM" OU OCULTAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES E CRIME CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO, DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES;**

**CONSIDERANDO** que a 10ª Vara Federal Criminal estará em plantão judiciário no período de 15 de agosto a 22 de agosto de 2025, conforme estabelecido na PORTARIA SP-CR-PR-COORD Nº 445, DE 06 DE AGOSTO DE 2025;

**RESOLVE:**

**APROVAR** a escala de servidores convocados a comparecerem, das 9 às 12 horas, até a finalização das atividades do plantão judicial, nos dias 16 e 17 de agosto de 2025, e permanecerão de sobreaviso nos horários seguintes, autorizando o ingresso nas dependências do Fórum Criminal, caso se faça necessário.

**- 16 de agosto de 2025 (sábado):**

ROSÂNGELA MARIA EUGÊNIO DE FRANÇA - RF - 8775

ESDRAS OLIVEIRA RAMOS - RF 8985

LEYLA REGINA AMADORI - RF 6887

RAQUEL DANDARA SILVA DE JESUS - RF 8811

**- 17 de agosto de 2025 (domingo):**

FABIANA FERRON JOSÉ FORTES DE ALBUQUERQUE - RF - 7271

FILIPPE SORIANO ALVARES ROCHA - RF 9221

MAURÍCIO HOLANDA CAVALCANTI - RF 8906

VITÓRIA DE ALBUQUERQUE BALDO - RF 8976

**NATÁLIA LUCHINI  
JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Luchini, Juíza Federal Substituta**, em 14/08/2025, às 15:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA**

**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA**

**EDITAL Nº 1/2025 - ARAR-DSUJ/ARAR-NUAR**

**A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO - 20ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO (ARARAQUARA)** por seu Diretor de Subseção e por intermédio do Núcleo de Apoio Regional (Expediente Administrativo SEI nº 0010042-68.2025.4.03.8001), comunica que realizará procedimento de **HABILITAÇÃO** de associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, que será regido pelas condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos, consoante com os preceitos legais em vigor, especialmente o art. 225 da Constituição Federal, Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, Resolução nº 400, de 16 de junho de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº 886, de 29 de abril de 2024 do Conselho da Justiça Federal e a Resolução PRES nº 451, de 10 de agosto de 2021.

**1. OBJETO**

**1.1 - Selecionar associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis aptas a realizar procedimento de coleta e processamento para reciclagem de resíduos sólidos e material descartado pela Administração e Varas Judiciárias, mediante assinatura do Acordo de Cooperação, conforme condições definidas no Plano de Trabalho.**

**1.2 - Os materiais que serão disponibilizados para coleta consistem em (Anexo I):**

**Item 01 – RESÍDUOS COMUNS**

**Item 02 – RESÍDUOS ELETROELETRÔNICOS**

**2. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

2.1- Serão habilitadas a promover o ACORDO DE COOPERAÇÃO as associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis que atenderem aos seguintes requisitos, cumulativamente:

2.1.1 - Estar formal e exclusivamente constituída por catadores de materiais recicláveis, que tenham a catação como única fonte de renda mediante comprovação por estatuto ou contrato social;

2.1.2 - Não possuir fins lucrativos mediante comprovação por estatuto ou contrato social;

2.1.3 - Possuir infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados, mediante comprovação por declaração expressa, que cumprirá expressamente o contido na CLÁUSULA TERCEIRA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO (Anexo II).

2.1.4 - Contar com o sistema de rateio entre os associados e/ou cooperados, mediante comprovação, nos termos do seu estatuto, contrato social e regimento ou regulamento interno por declaração expressa;

2.1.5 - Estar regularmente cadastradas e habilitadas no SINIR - Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos ou SIGOR - Sistema Estadual de Gerenciamento Online de Resíduos Sólidos .

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - Os atos formais deverão ser praticados por representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento de HABILITAÇÃO e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

3.2 - Para o credenciamento e a habilitação deverão ser apresentados os seguintes documentos, cumulativamente, da cooperativa ou associação e do representante legal;

3.2.1 - Da Cooperativa ou Associação (atualizadas nos parâmetros das disposições da Lei nº 12.690/2012 para as cooperativas e Lei nº 10.406/2002 - código civil - para as Associações):

I - Cópia do estatuto ou contrato social e suas alterações;

II - Cópia do regimento ou regulamento interno que disponha a forma e a data de partilha dos direitos remuneratórios dos cooperados ou associados;

III - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

IV - Comprovante de cadastro do SINIR - Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (Ficha de cadastro de Usuário-Sistema MTR) ou SIGOR - Sistema Estadual de Gerenciamento Online de Resíduos Sólidos;

V - Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

VI - Declaração de condições habilitatórias assinada (Anexo III do edital).

3.2.2 - Do representante legal da Cooperativa ou Associação:

I - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e cópia de cada um deles;

II - Procuração que, na forma da lei, comprove a outorga de poderes;

3.2.3 - Será verificada por consulta interna a cargo da Justiça Federal nas páginas dos sites oficiais as certidões negativas de débitos com a Receita Federal, FGTS, trabalhista, admitindo-se certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa.

3.3 - O representante da associação ou cooperativa deverá entregar seus documentos de credenciamento juntamente com os documentos de habilitação, conforme item 4 deste edital.

3.4 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma associação/cooperativa.

### **4. ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO, CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO**

#### **4.1 - ELETRÔNICO**

4.1.1 Os documentos de representação, credenciamento e habilitação constantes dos item 3.2 deverão ser digitalizados e enviados **preferencialmente** por meio eletrônico para: araraq-nuar@trf3.jus.br, indicando que se trata de documentação **para o Item 01 e/ou Item 02 do Edital de Habilitação nº XX/2025**.

#### **4.2 - PRESENCIAL**

4.2.2 Na impossibilidade do envio por meio eletrônico, a documentação poderá ser entregue no Fórum da Justiça Federal em Araraquara-SP, no Núcleo de Apoio Regional com endereço na Avenida Padre Francisco Sales Colturato, 658 - Araraquara-SP, indicando por fora do envelope que se trata de documentação para a Comissão de Contratação - CCN, referente ao Edital nº XX/2025, para o **item 01 e/ou item 02**.

4.2.3 Os documentos de habilitação exigidos neste Edital poderão ser entregues em fotocópias perfeitamente legíveis.

4.3 - PRAZO: A entrega dos documentos de habilitação e credenciamento deverá ocorrer no período de até 10 (dez) dias úteis após a publicação deste Edital no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, no horário das 13h00 às 19h00.

#### **4.4 - AUTENTICIDADE:**

4.4.1 Havendo dúvidas quanto à autenticidade dos documentos enviados e/ou apresentados, a associação ou cooperativa será chamada oportunamente a apresentar os originais ao Núcleo de Apoio Regional - NUAR que os autenticarão.

4.4.2 A Apresentação de documento falsificado ou adulterado sujeita o infrator as penalidades previstas em lei.

### **5. JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 - Os documentos de habilitação apresentados pelas associações e cooperativas serão analisados e julgados pelo Setor de Apoio às Compras e Licitações - SEAC, que poderá solicitar auxílio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, e que emitirá parecer conclusivo.

5.2 - O resultado final do julgamento dos documentos de habilitação será divulgado no quadro de aviso localizado no átrio do prédio da Justiça Federal de Araraquara, localizado na Avenida Padre Francisco Sales Colturato, 658, Santa Angelina - Araraquara, no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, e pelo e-mail indicado quando do envio dos documentos.

5.3 - Caso ocorra habilitação de mais de uma associação ou cooperativa, será realizado sorteio público entre as habilitadas, em data e horário prefixado, de modo a definir, no máximo 04 (quatro) delas para firmar o Acordo de Cooperação Mútua;

5.4 - Será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso administrativo contra o resultado do presente procedimento de Habilitação.

### **6. VIGÊNCIA**

6.1 - O Acordo de Cooperação celebrado terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável somente na hipótese de haver apenas uma associação ou cooperativa habilitada.

6.1.1 - Havendo mais de uma associação ou cooperativa habilitadas para o Item 1 e/ou para o item 2, cada uma realizará a coleta por um período consecutivo, obedecida a ordem estabelecida em sorteio público.

6.2 - Antes do término da vigência do Acordo de Cooperação da última associação ou cooperativa habilitada será aberto um novo processo de habilitação.

## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - A presente Habilitação não importa necessariamente em obrigatoriedade de assinatura do Acordo de Cooperação, podendo a Justiça Federal de Primeiro Grau em Araraquara-SP revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes.

7.1.1 - A Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo - 20ª Subseção de Araraquara poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento dos documentos de habilitação e/ou da divulgação do resultado do julgamento.

7.2 - A participação das associações e cooperativas neste processo de habilitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital e dos Anexos constantes no item 8;

7.3 - Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas por meio do Núcleo de Apoio Regional de Araraquara ([araraq-muar@trf3.jus.br](mailto:araraq-muar@trf3.jus.br) - telefone (16) 3114-7800).

7.4 - A celebração de Acordo de Cooperação não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo - 20ª Subseção de Araraquara e a cooperativa ou associação e seus cooperados ou associados.

## 8. ANEXOS:

8.1 - Plano de Trabalho - Resíduos Comuns (Anexo I);

8.2 Acordo de Cooperação Mútua (Anexo II)

8.3 - Modelo de Declaração Condições Habilitatórias (Anexo III);

8.4 - Termo de Recebimento (Anexo IV).

## ANEXO I

### PLANO DE TRABALHO - RESÍDUOS COMUNS

#### 1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1 - O presente PLANO DE TRABALHO busca estabelecer as diretrizes básicas para a destinação dos resíduos produzidos e descartados pela Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo - 20ª Subseção de Araraquara, denominado DESTINADOR, às associações e/ou cooperativas dos catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis, denominada DESTINATÁRIA.

#### 2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - Com base na Constituição Federal, art. 225, *caput*, segundo o qual todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, a Justiça Federal de Primeiro Grau em Araraquara, insere em seus procedimentos rotineiros práticas mais sustentáveis de consumo.

2.2 - A adoção de práticas de sustentabilidade ambiental atende à Recomendação nº 11, de 22 de maio de 2007, do Conselho Nacional de Justiça, incentivando a gestão ambiental em todos os órgãos do Poder Judiciário.

2.3 - A Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo - 20ª Subseção de Araraquara, atua, também, com base nas novas diretrizes da gestão de resíduos, advindas da Política de Gestão de Resíduos Sólidos da JF3R (Resolução PRES nº 451, de 10 de agosto de 2021, e da Resolução CNJ nº 400/2021), bem como as ações promovidas pelo grupo de trabalho para produção colaborativa do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS (Processo SEI 0019159-59.2020.4.03.8001), visando a correta adoção de novos padrões de comportamento e responsabilidades socioambientais, com foco na melhoria contínua.

2.4 - Aplica-se o artigo 85, inc. III, do Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, objetivando a destinação dos materiais descartados recicláveis a associações e/ou cooperativas de catadores de resíduos sólidos.

#### 3 - OBJETO

3.1 - O objeto do presente PLANO DE TRABALHO consiste na definição de critérios objetivos para a seleção de associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis aptas a receberem resíduos descartados pelo DESTINADOR.

3.2 - Os materiais a serem segregados pelo DESTINADOR e coletados pela DESTINATÁRIA são:

##### Item 01: RESÍDUOS COMUNS

- Papéis
- Papelões
- Plásticos
- Metais
- Vidros

##### Item 02: RESÍDUOS ELETROELETRÔNICOS:

- Pilhas e Baterias;
- Aparelhos Eletroeletrônicos.

3.3 - Os materiais descritos acima constam somente a título de exemplos.

3.4 - Serão considerados no compromisso todos os bens e materiais gerados pelo DESTINADOR que necessitem de reciclagem e que não são objeto de outros convênios com a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo - 20ª Subseção de Araraquara, ou que tenham destinação específica.

#### 4 - LOCAL, HORÁRIO

#### 4.1 - LOCAL:

4.1.1 - Justiça Federal em Araraquara

Endereço: Avenida Padre Francisco Sales Colturato, 658 - Santa Angelina - Araraquara/SP

Telefone: (16) 3114-7800

E-mail: araraq-nuar@trf3.jus.br

#### 4.2 - HORÁRIO E FREQUÊNCIA:

De segunda-feira à sexta-feira, das 11h às 19h, excetuando-se os dias sem expediente, tais como os feriados regimentais, nacionais e municipais.

4.2.1 - Poderá ser acordado entre as partes outro dia e horário para a coleta, desde que não provoque deficiências na execução dos serviços.

### 5 - VIGÊNCIA DO COMPROMISSO

5.1 - A vigência do Acordo de Cooperação Mútua a ser avençado será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogável somente na hipótese de haver apenas uma associação ou cooperativa habilitada.

5.2 - Havendo mais de uma associação ou cooperativa habilitadas para o Item 1 e/ou para o item 2, cada uma realizará a coleta por um período consecutivo, obedecida a ordem estabelecida em sorteio público.

### 6 - GESTÃO DO COMPROMISSO

6.1 - A gestão do COMPROMISSO a ser firmado, relativo ao presente PLANO DE TRABALHO será de responsabilidade do Núcleo de Apoio Regional de Araraquara.

### 7 - OBRIGAÇÕES DO DESTINADOR

7.1 - Proporcionar as facilidades necessárias à coleta dos resíduos recicláveis, permitindo o livre acesso dos associados e/ou cooperados que firmarem o ACORDO DE COOPERAÇÃO ao local da coleta, dentro dos horários estipulados.

7.2 - Prestar os esclarecimentos, relacionados à execução do objeto do presente PLANO DE TRABALHO, que julgar necessários.

7.3 - Separar e acondicionar o material reciclável a ser descartado em condições de recolhimento.

7.4 - Armazenar o material em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação, até que se tenha acumulado um volume que justifique a coleta pela equipe da DESTINATÁRIA.

7.5 - Acompanhar as atividades de execução do Acordo de Cooperação, avaliando os resultados como apoio da Comissão de Gestão Ambiental da Justiça Federal da 3ª Região.

7.6 - Analisar as propostas de reformulação do Acordo de Cooperação, desde que não impliquem mudanças do objeto. As propostas devem ser apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas.

7.7 - Controlar e fiscalizar a execução do Acordo de Cooperação, inclusive, se for o caso, reorientando as ações em virtude de paralisação das atividades ou de qualquer outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas.

7.8 - Instruir os seus servidores e colaboradores terceirizados a tratar com presteza, cordialidade, urbanidade e respeito os representantes da DESTINATÁRIA.

7.9 - As atribuições relacionadas ao DESTINADOR serão exercidas pelo Gestor Operacional, no que se refere ao Acordo de Cooperação.

7.10 - Ficará a cargo do gestor administrativo do NUAR da Justiça Federal de Araraquara, providenciar o Termo de Entrega e Recebimento com detalhamento dos materiais de cada retirada feita pela DESTINATÁRIA e o envio de cópia à Seção de Gestão Socioambiental e Acessibilidade - SUSO, em expediente próprio no SEI (Sistema Eletrônico de Informações) ou outro meio que venha a ser convencionado institucionalmente.

### 8 - OBRIGAÇÕES DA DESTINATÁRIA

8.1 - Coletar todos os materiais previamente agendados e discriminados.

8.2 - Inutilizar e/ou destruir todos os materiais a serem descartados antes de sua reciclagem, desde que já não tenha sido previamente realizado pelo DESTINADOR.

8.3 - Separar os materiais em peças e encaminhá-los a suas devidas situações de reciclagem, descontaminando os resíduos quando necessário.

8.4 - Responsabilizar-se pela correta destinação de reciclagem observando as normas e leis ambientais de todas as peças e materiais coletados.

8.5 - Fornecer EPIs e condições adequadas de trabalho aos cooperados ou associados responsáveis pelo processamento e coleta de resíduos.

8.6 - Responsabilizar-se pelo controle da frequência e da pontualidade da coleta dos resíduos recicláveis pelos associados e/ou cooperados.

8.7 - Identificar os catadores por meio de uniforme ou crachá específicos, a fim de viabilizar a retirada dos materiais com segurança.

8.8 - Manter sigilo sobre dados que porventura venha a ter conhecimento por força do Acordo de Cooperação.

8.9 - Instruir os seus associados ou cooperados a tratarem com presteza, cordialidade, urbanidade e respeito os servidores e colaboradores terceirizados do DESTINADOR.

8.10 - Orientar os associados ou cooperados para se manterem devidamente trajados e asseados, bem como cumprirem as normas disciplinares e operacionais determinadas pela Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo - 20ª Subseção de Araraquara, quando nas dependências da mesma.

8.11 - Manter limpa, por seus próprios meios, as dependências da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo - 20ª Subseção de Araraquara, após a coleta, caso seja necessário.

8.12 - Providenciar junto às autoridades competentes, sem quaisquer ônus para a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo - 20ª Subseção de Araraquara, a obtenção de licenças, alvarás, autorizações e outros documentos que se fizerem necessários à execução do objeto do presente termo, exigidos pela legislação em vigor.

8.13 - Fornecer, sempre que solicitado, comprovante de cumprimento da legislação em vigor, relacionada ao Acordo de Cooperação.

8.14 - Manter, durante todo o período de vigência do Acordo de Cooperação, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram o presente.

8.15 - Informar e manter atualizados o endereço comercial, de e-mail e número de telefone, para fins de comunicação entre as partes.

8.16 - Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do DESTINADOR, seja por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus associados ou cooperados, obrigando-se a promover a devida restauração, utilizando material de mesma qualidade do existente e/ou o ressarcimento a preços atualizados, no prazo estipulado pela Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo - 20ª Subseção de Araraquara.

8.17 - Facilitar a realização de vistorias de representantes do DESTINADOR nos documentos, instalações, atividades e serviços desta, referentes à implementação do Acordo de Cooperação.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Estão aptas a realizar o objeto do Acordo de Cooperação, as associações e as cooperativas de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis que, cumulativamente, atendam aos requisitos previstos no Decreto nº 10.936/2022, artigo 40, parágrafo único.

9.2 - Pela execução da parceria em desacordo com o PLANO DE TRABALHO ou com a legislação específica, o DESTINADOR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as penalidades previstas no art. 73 da Lei nº 13.019/2014.

9.3 - A responsabilidade é exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução. (Redação dada pela Lei nº 13.019/2014).

9.4 - Caso os materiais não sejam recolhidos nos dias preestabelecidos no PLANO DE TRABALHO, nem haja qualquer comunicação justificando a falha, o DESTINADOR, poderá, a seu critério, dar outra destinação aos mesmos, para que os seus trabalhos não fiquem prejudicados.

9.5 - É vedado à DESTINATÁRIA promover a subcontratação ou cessão de direitos e obrigações à pessoa ou entidade estranha ao Acordo de Cooperação Mútua, com vistas à execução do objeto, sem a concordância expressa e escrita da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo - 20ª Subseção de Araraquara.

9.6 - A celebração do Acordo de Cooperação não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo - 20ª Subseção de Araraquara e a DESTINATÁRIA ou seus integrantes.

## ANEXO II

### ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º XXX

Acordo de Cooperação que, entre si, celebram a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a Associação ou Cooperativa XXX, conforme autorização constante do Processo SEI nº 0010042-68.2025.4.03.8001.

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO - 20ª SUBSEÇÃO, com sede na Avenida Padre Francisco Carlos Colturato, 658, Santa Angelina, na cidade de Araraquara, inscrita no CNPJ sob o nº 05.445.105/0001-78, neste ato representada pelo Juiz Federal Diretor da 20ª Subseção de Araraquara, designado pelo Ato CJF3R nº 13562, de 11 de abril de 2024, da Presidência do Egrégio Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, doravante denominada JUSTIÇA FEDERAL e, de outro lado, ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA XXX, estabelecida na XXX, CEP: XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a) XXX, doravante denominada ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA DE TRABALHO, têm, entre si, acertada a celebração do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, conforme Despacho SEI nº XXX e autorização no documento SEI nº XXX dos autos do Processo SEI nº 0010042-68.2025.4.03.8001, sujeitando-se as partes aos ditames do Decreto nº 10.936/22, da Lei nº 12.305/10, da Lei nº 13.019/14, da Recomendação CNJ nº 37/2011, da Resolução CJF nº 886/2024, da Resolução CNJ nº 400/21, da Resolução Pres. TRF3 nº 451/21, Capítulo 2 e Anexo I, no que couber, e mediante as Cláusulas e condições a seguir especificadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (PARA COLETA DE RESÍDUOS COMUNS)

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO tem por objetivo a instituição de procedimentos de coleta e processamento para reciclagem de documentos da Administração Judiciária e ações transitadas em julgado, devidamente avaliados e destinados à eliminação pela Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental, bem como demais materiais recicláveis descartados pela Justiça Federal.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (PARA COLETA DE RESÍDUOS ELETROELETRÔNICOS)

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO tem por objetivo a instituição de procedimentos de coleta e processamento para reciclagem de resíduos eletroeletrônicos descartados pela Justiça Federal.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA JUSTIÇA FEDERAL

Compete à Justiça Federal, acondicionar em sacos plásticos e/ou caixas de papelão os resíduos sólidos e materiais descartados de modo a permitir e facilitar a coleta, o carregamento, a descarga e separação final na Cooperativa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA COOPERATIVA DE TRABALHO

##### À ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA DE TRABALHO, caberão as seguintes obrigações:

##### I - quanto à retirada do material disponibilizado:

- a) Receber os resíduos descartados da JUSTIÇA FEDERAL, os quais deverão ser recolhidos no local em que esta indicar;
- b) Destruir, descaracterizar, fragmentar, inutilizar documentos e materiais recebidos;
- c) Proceder à reciclagem dos resíduos às suas expensas e com infraestrutura própria;
- d) Obedecer às normas ambientais relativas aos procedimentos para reciclagem.

e) Atestar o peso auferido dos materiais doados;

##### II - quanto à fragmentação de documentos da administração judiciária (PARA COLETA DE RESÍDUOS COMUNS):

a) Proceder, nas dependências da JUSTIÇA FEDERAL, se necessário, a prévia retirada de materiais metálicos (clips, grampos, etc) eventualmente existente nos documentos ou processos findos, como medida de preparação dos documentos para fragmentação, sob acompanhamento de servidor previamente designado;

b) Realizar a fragmentação com preferência sobre quaisquer outras atividades;

c) Assegurar-se, mediante supervisão de servidor(es) previamente designado(s), que, após o procedimento de fragmentação, tornaram-se inidentificáveis da massa documental quaisquer símbolos indicativos do Poder Judiciário, a exemplo de brasões, armas, etc.;

d) Atestar o peso auferido na fragmentação da massa documental;

e) Permitir o acompanhamento de servidor da JUSTIÇA FEDERAL, a fim de que se ateste a reciclagem, destruição ou inutilização adequada da massa documental doada;

f) Responsabilizar-se pela manutenção do sigilo das informações constantes nos documentos e processos, sob pena de responsabilização civil e penal, na forma da lei.

Parágrafo único. É vedado à ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA DE TRABALHO promover a subcontratação ou cessão de direitos e obrigações à pessoa ou entidade estranha ao presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, com vistas à execução do objeto, sem a concordância expressa e escrita da JUSTIÇA FEDERAL.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL PARA COLETA DO MATERIAL**

1- A retirada do material disponibilizado pela JUSTIÇA FEDERAL, durante o prazo de vigência deste ACORDO DE COOPERAÇÃO, observará os seguintes critérios:

- a) O local para coleta será definido pela JUSTIÇA FEDERAL;
- b) A JUSTIÇA FEDERAL definirá o período em que o material estará disponível para retirada, e dele será informada a ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA DE TRABALHO com antecedência mínima de 10 (dez) dias;
- c) A ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA DE TRABALHO definirá a data e horário para a coleta e fragmentação dentro do período pré-definido pela JUSTIÇA FEDERAL, com base na alínea “b”;
- d) Da data e horário definido pela ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA DE TRABALHO, com amparo na alínea “c”, será informada a JUSTIÇA FEDERAL, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias;

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de assinatura. Havendo mais de uma associação ou cooperativa habilitadas para o Item 1 e/ou para o item 2, cada uma realizará a coleta por um período consecutivo, obedecida a ordem estabelecida em sorteio público.

Parágrafo único. A eficácia do presente termo está condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, em cumprimento ao que dispõe o artigo 38, da Lei nº 13.019/14.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, obedecendo ao prazo de 60 (sessenta) dias para notificação prévia, por escrito ou, a qualquer tempo, mediante denúncia, em virtude de descumprimento das Cláusulas acordadas.

Parágrafo único. No caso de renúncia, havendo obrigações pendentes, as partes ajustarão condições que assegurem o regular cumprimento dos compromissos já assumidos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da JUSTIÇA FEDERAL, por intermédio da SUSO - Seção de Gestão Socioambiental e Acessibilidade, auxiliada pelas unidades administrativas do item 4.1 do Anexo I.

Parágrafo único. O não cumprimento pela Cooperada da execução do presente Acordo ensejará na aplicação das penalidades legais cabíveis, nos termos do art. 73 da Lei nº 13.019/2014.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA AUSÊNCIA DE REPASSES FINANCEIROS**

Não haverá repasse de recursos financeiros em decorrência do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO. As partes respondem isoladamente pela mobilização de recursos humanos, materiais e financeiros necessários ao desempenho das atribuições ora assumidas.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS COMUNICAÇÕES**

1 - Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste Acordo e o assunto específico da correspondência.

1.1- As comunicações feitas à JUSTIÇA FEDERAL deverão ser endereçadas ao Núcleo de Apoio Regional de Araraquara, situado na Avenida Padre Francisco Sales Colturato, 658 - Santa Angelina - Araraquara/SP, CEP: 14802-000, Telefone: 16 31147800, e-mail: araraq-nuar@trf3.jus.br

1.2 - As comunicações feitas à ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA XXX, estabelecida na XXX, CEP: XXX, Telefones XXX, endereço eletrônico: XXX.

1.3- Eventuais mudanças de endereços deverão ser comunicadas por escrito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

As dúvidas e questões oriundas deste Acordo de Cooperação serão dirimidas no foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo - 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, observado o disposto no artigo 42, inciso XVII, da Lei nº 13.019/2014.

Assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Instrumento em meio eletrônico (Sistema Eletrônico de Informações SEI!), constante no Processo 0010042-68.2025.4.03.8001

### **ANEXO III**

#### **DECLARAÇÃO (CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS)**

A ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA XXX, inscrita no CNPJ sob o número XXX, com sede no endereço XXX, no Estado de São Paulo, na cidade de Araraquara, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) XXX, portador(a) do RG nº XXX e CPF nº XXX, DECLARA expressamente que possui infraestrutura para realizar a descaracterização/fragmentação, triagem e reciclagem dos resíduos descartados, produzidos e recebidos pela Justiça Federal de Primeiro Grau em Araraquara, de acordo como previsto na Cláusula Terceira do Acordo de Cooperação Mútua, bem como apresenta o sistema de rateio entre os associados e cooperados.

DECLARAMOS, ainda, que desejamos ser credenciados para realizar a coleta e o processamento dos:

( ) ITEM 01 – RESÍDUOS COMUNS

( ) ITEM 02 – RESÍDUOS ELETROELETRÔNICOS

( ) ITENS 01 E 02 – RESÍDUOS COMUNS E ELETROELETRÔNICOS

Local e data

(assinatura do responsável legal)

Nome:

RG:

CPF:

#### ANEXO IV

#### TERMO DE RECEBIMENTO

Declaramos que a associação/cooperativa **XXX**, por intermédio de seu responsável, **XXX**, na data de **XX** de **XX** de **XX** (dia/mês/ano), às **XX** h **XX** (horário), realizou a coleta dos resíduos recicláveis, descartados pela Justiça Federal de Araraquara, em cumprimento às disposições constantes no Acordo de Cooperação Mútua nº **XXX**.

Conforme determinado, informamos, na tabela abaixo, o peso e/ou quantidade dos resíduos recicláveis destinados à nossa entidade:

RESÍDUOS RECICLÁVEIS - PADRÃO

TIPO / PESO (KG) / QUANTIDADE / ASSINATURA / DATA

Papéis:

Papelões:

Plásticos:

Metais:

Vidros:

Pilhas/baterias:

Outro (especificar):

Documento assinado eletronicamente por **Osias Alves Penha, Diretor do Núcleo de Apoio Regional**, em 14/08/2025, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

#### PORTARIA GUAR-DUAR Nº 385, DE 07 DE JULHO DE 2025.

A Excelentíssima Doutora Tathiane Menezes da Rocha Pinto, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os Termos do Provimento COGE nº 01/2020, de 22 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

I - APROVAR a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal para fazer constar como segue:

JUIZ(A) PLANTONISTA	PERÍODO	VARA
VICTOR DE ALMEIDA SILVEIRA	22 a 29/08/2025	2ª Vara

II - O plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou o último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, e término às 12 horas da sexta-feira seguinte.

III - Caso o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão que estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte.

Cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, a todos os MM. Juízes desta Subseção, aos Diretores de Secretarias e Oficiais de Gabinetes.

Nos termos do parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ nº 71, de 31 de março de 2009, **no prazo de 5 (cinco) dias antes do plantão**, cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, à OAB - Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Guarulhos, ao MM. Juiz Federal Diretor do Foro, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União e à Delegacia de Polícia Federal do Aeroporto Internacional de São Paulo em Guarulhos - DEAIN, bem como afixada no átrio do fórum, para conhecimento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA**  
**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARÍLIA**

**PORTARIA MARI-SUMANº 201, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.**

Caio Cezar Maia de Oliveira, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da 11.ª Subseção Judiciária Federal de Marília/SP, no uso das suas atribuições legais e regulamentares.

CONSIDERANDO o disposto no art. 373, VIII, "a", do Provimento nº 1/2020 - CORE, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 3ª Região,

RESOLVE:

APROVAR a escala de plantão dos Analistas Judiciários Executantes de Mandados, referente ao mês de Setembro de 2025, como segue:

Dia	Nome	Dia	Nome
01	Paulo Murilo Rocha Silva	16	Paulo Murilo Rocha Silva
02	Paulo Murilo Rocha Silva	17	Paulo Murilo Rocha Silva
03	Paulo Murilo Rocha Silva	18	Paulo Murilo Rocha Silva
04	Paulo Murilo Rocha Silva	19	Paulo Murilo Rocha Silva
05	Paulo Murilo Rocha Silva	20	<b>Nathalia P. B. Moral</b>
06	<b>Maria Ap. Freire</b>	21	<b>Nathalia P. B. Moral</b>
07	<b>Maria Ap. Freire</b>	22	Paulo Murilo Rocha Silva
08	Paulo Murilo Rocha Silva	23	Paulo Murilo Rocha Silva
09	Paulo Murilo Rocha Silva	24	Paulo Murilo Rocha Silva
10	Paulo Murilo Rocha Silva	25	Paulo Murilo Rocha Silva
11	Paulo Murilo Rocha Silva	26	Paulo Murilo Rocha Silva
12	Paulo Murilo Rocha Silva	27	<b>Renata P. N. Nicolau</b>
13	<b>Maria Celia Carnezi</b>	28	<b>Renata P. N. Nicolau</b>
14	<b>Maria Celia Carnezi</b>	29	Paulo Murilo Rocha Silva
15	Paulo Murilo Rocha Silva	30	Paulo Murilo Rocha Silva
	*****	31	*****

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Cezar Maia de Oliveira**, Supervisor(a) da Central de Mandados, em 14/08/2025, às 13:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**Caio Cezar Maia de Oliveira**  
Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGIDAS CRUZES**  
**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGIDAS CRUZES**

**PORTARIA MG CR-NUAR Nº 345, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.**

Retifica a Portaria MGCR-NUAR nº 342, DE 24/07/2025 publicada no D.O.E. em 01/08/2025, que estabelece a escala do Plantão dos Magistrados, em AGOSTO de 2025 nas Subseções Judiciárias de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba.

O Doutor **PAULO LEANDRO SILVA**, Juiz Federal Diretor da Subseção de Mogi das Cruzes, 33.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n. 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça;  
**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n. 79/2009, do Conselho da Justiça Federal;  
**CONSIDERANDO** os termos dos arts. 441 a 450 do Provimento CORE n. 01/2020 - TRF3R;  
**CONSIDERANDO** os termos da Resolução PRES nº 575, de 14 de fevereiro de 2023 – Horário de funcionamento da Justiça Federal da 3ª Região;  
**CONSIDERANDO** os termos da Resolução PRES nº 588, de 24 de março de 2023 – Prorroga Vigência da Resolução nº 575;  
**CONSIDERANDO** os termos da Portaria CJF3R nº 669 de 10 de setembro de 2024 - Feriados na Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no ano de 2025;  
**CONSIDERANDO** os termos do Provimento CORE n. 04/2022 – Plantões à distância;  
**CONSIDERANDO** os termos da Portaria DFORSF nº 220-2024 – Plantão Regional;  
**CONSIDERANDO** os termos da Portaria DFORSF nº 264 de 16 de janeiro de 2025 – Feriados Municipais nas Subseções Judiciárias;

### RESOLVE

**I – RETIFICAR o item II da Portaria MGCR-NUAR N° 342, de 24 de julho de 2025, referente a escala do Plantão dos Magistrados, em AGOSTO de 2025 nas Subseções Judiciárias de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba para constar conforme segue:**

**ONDE SE LÊ:**

de 19h de 29/08 às 12h de 05/09/2025	CARLOS ALBERTO ANTONIO JUNIOR	VARA/JEF	CARAGUATATUBA
--------------------------------------	-------------------------------	----------	---------------

**LEIA-SE:**

de 19h de 29/08 às 12h de 05/09/2025	BRUNO LUIZ AVELLAR SILVA	VARA/JEF	CARAGUATATUBA
--------------------------------------	--------------------------	----------	---------------

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Leandro Silva, Juiz Federal Diretor da 33ª Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes**, em 14/08/2025, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **PORTARIA MGCR-NUAR N° 346, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.**

Retifica a Portaria MGCR-NUAR nº 342, DE 24/07/2025 publicada no D.O.E. em 01/08/2025, que estabelece a escala do Plantão dos Magistrados, em AGOSTO de 2025 nas Subseções Judiciárias de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba.

O Doutor **PAULO LEANDRO SILVA**, Juiz Federal Diretor da Subseção de Mogi das Cruzes, 33.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n. 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça;  
**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n. 79/2009, do Conselho da Justiça Federal;  
**CONSIDERANDO** os termos dos arts. 441 a 450 do Provimento CORE n. 01/2020 - TRF3R;  
**CONSIDERANDO** os termos da Resolução PRES nº 575, de 14 de fevereiro de 2023 – Horário de funcionamento da Justiça Federal da 3ª Região;  
**CONSIDERANDO** os termos da Resolução PRES nº 588, de 24 de março de 2023 – Prorroga Vigência da Resolução nº 575;  
**CONSIDERANDO** os termos da Portaria CJF3R nº 669 de 10 de setembro de 2024 - Feriados na Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no ano de 2025;  
**CONSIDERANDO** os termos do Provimento CORE n. 04/2022 – Plantões à distância;  
**CONSIDERANDO** os termos da Portaria DFORSF nº 220-2024 – Plantão Regional;  
**CONSIDERANDO** os termos da Portaria DFORSF nº 264 de 16 de janeiro de 2025 – Feriados Municipais nas Subseções Judiciárias;

### RESOLVE

**I – RETIFICAR o item II da Portaria MGCR-NUAR N° 342, de 24 de julho de 2025, referente a escala do Plantão dos Magistrados, em AGOSTO de 2025 nas Subseções Judiciárias de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba para constar conforme segue:**

**ONDE SE LÊ:**

LEIA-SE:

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Leandro Silva, Juiz Federal Diretor da 33ª Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes**, em 15/08/2025, às 12:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

#### PORTARIA RIBP-DUAR Nº 471, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

A DOUTORA DANIELA MIRANDA BENETTI, MM. JUÍZA FEDERAL DIRETORA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO, 2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

I – ESTABELECEER a escala do plantão judiciário semanal da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, para o período que segue:

PERÍODO	VARA DE PLANTÃO	MM. JUIZ
22.08 a 29.08.2025	4.ª Vara Federal	Dra. Veridiana Gracia Campos

II - O plantão terá início às 19h00 da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extraexpediente subsequente, até às 11h00 da sexta-feira ou último dia útil seguinte;

III - Nos finais de semana e feriados o plantão presencial será realizado no horário das 9h00 às 12h00;

IV - O juiz plantonista fará o plantão presencial, em regra, coma vara a que pertence.

V - Se o juiz plantonista, por motivo de emergência, constatados nos 5 (cinco) dias úteis que antecedem o período, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver designado, deverá ser substituído pelo primeiro juiz interessado, da sequência da escala, para realizar o plantão emergencial, sem prejuízo do período já designado, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, assim, qualquer modificação da escala do plantão original;

VI - Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada vara o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período.

VII - As comunicações eletrônicas, acerca do plantão judiciário, deverão ser realizadas utilizando-se o endereço eletrônico [ribeir-plantao@trf3.jus.br](mailto:ribeir-plantao@trf3.jus.br), salvo se houver determinação em sentido diverso pelo juiz plantonista, nas situações em que a referida utilização não seja recomendada.

VIII - Cópia desta Portaria será encaminhada à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, à OAB, à AASP, ao MPF, à DPU e à DPF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Miranda Benetti, Juiz Federal Diretor**, em 24/06/2025, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 2ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

#### PORTARIA RIBP-02VNº 152, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

O DOUTOR ALEXANDRE ALBERTO BERNO, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA SEGUNDA VARA DE RIBEIRÃO PRETO, DA SEGUNDA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais etc...

**CONSIDERANDO** que o plantão judiciário compreendido no período de 15 a 22/08/2025 do corrente ano estará a cargo desta Segunda Vara Federal;

**RESOLVE** designar os funcionários abaixo relacionados para prestarem serviço de forma remota e, caso necessário, presencialmente:

**DIA17/08** Jorge Masaharu Hata, RF 1550

Ricardo Alexandre Vieira, RF 5463

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Alberto Berno, Juiz Federal Substituto**, em 14/08/2025, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS**  
**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS**

**PORTARIAS CAR-NUAR Nº 211, DE 10 DE JUNHO DE 2025.**

O MM. Juiz Federal, **LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI**, Diretor da Subseção Judiciária de São Carlos, 15ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 275, de 22 de fevereiro de 2006, bem como da Resolução nº 400, de 06 de outubro de 2010, ambas do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 575/2023, de 14 de fevereiro de 2023, alterada pela Resolução nº 595/2023, de 24 de abril de 2023, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento nº 01/2020, Capítulo X, Seção IV da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria n. 220/2024, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

**CONSIDERANDO** os termos da Escala n. 12231684/2025;

**RESOLVE:**

**ESTABELECE**r a Escala do plantão judiciário semanal, referente ao Exercício de 2025, do Grupo de Subseções formado por São Carlos, Araraquara e Barretos para os períodos que seguem:

PERÍODO	MAGISTRADO	VARA EM PLANTÃO
14/08/2025 a 21/08/2025 Feriado: 15/08/2025	Thales Braghini Leão	1ª Vara de São Carlos

1 - A escala será organizada em plantões semanais, com início às 19h da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, até às 12h da sexta-feira seguinte. Durante a semana, para efeito de plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19h de cada dia até as 12h do dia subsequente (fuso horário de Brasília); devem eles, no entanto, guardar prontidão.

2 - Nos finais de semana e feriados, o plantão presencial será realizado no horário das 09h às 12h.

3 - A escala levará em conta a antiguidade dos Juízes na carreira, de acordo com o quadro organizado pelo TRF da 3ª Região, e não apenas na respectiva Subseção. Caso um magistrado de Subseção que não faça parte deste Grupo de Subseções venha a fazê-lo quando já publicada uma escala, integrará essa escala na exata posição do magistrado sucedido. Nas escalas posteriores, sua antiguidade será observada.

4 - A realização do plantão se dará na Subseção a que pertencer o(a) Magistrado(a) escalado(a) e não haverá vinculação do(a) Magistrado(a) de plantão com a Vara a que pertence.

5 - O Juiz(a) que apresentar impedimento funcional (férias, convocações, licença médica, etc.) para realizar o plantão na semana prevista, será automaticamente deslocado para o final da escala e assim sucessivamente.

6 - Em caso de conveniência pessoal do Juiz(a), deverá ele contatar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação ao Juiz(a) Federal Diretor da Subseção com mais Varas dentro deste Grupo com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e sem prejuízo do restante da escala.

7 - Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada Subseção o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à Vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como devolvê-los após o término do respectivo período. A presente medida poderá ser substituída pelo envio de cópia digitalizada do processo.

8 - A vara de plantão deverá informar, por meio eletrônico, ao juiz plantonista, com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes do início do plantão, a escala dos servidores que farão o plantão presencial, com cópia ao Núcleo/Divisão de Apoio Regional da Subseção com mais varas.

9 - Ficará aberto apenas o fórum em que estiver sendo realizado o plantão. Entretanto, para o fim de prestar informações ao juízo de plantão e cumprir atos de urgência na Subseção, respectivamente, cada fórum deverá elaborar escala com pelo menos 2 servidores de prontidão, com disponibilização de telefones para contato, sendo um das varas federais e outro da central de mandados.

10 - Para melhor distribuição do encargo, na elaboração da escala de plantão semanal, serão consideradas duas listas separadas, uma contemplando os feriados e dias de emenda e outra com os finais de semana comuns ou cujo feriado recaia no sábado ou domingo, sendo que estes serão considerados finais de semana comuns. No entanto, a escala deverá abranger ambas as situações.

11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Juiz(a) Federal responsável pelas escalas de plantão deste Grupo de Subseções, com base nas regulamentações da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª. Região e da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

12 - Dê-se ciência a todos os Magistrados lotados nas Subseções de São Carlos, Araraquara e Barretos.

A presente Portaria entra em vigor a partir das 19 horas do dia 14 de agosto de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Estevam de Assis Zanini, Juiz Federal**, em 07/08/2025, às 18:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

#### DESPACHO Nº 12228493/2025 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0002425-40.2014.4.03.8002

Documento nº 12228493

À vista do requerimento de nº 12225216, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 12227892, concedo ao(à) servidor(a) CARLA CRISTIAN PEREIRA GRÉGIO, RF 3702, licença para tratamento de doença em pessoa da família no dia 01/08/2025, nos termos dos artigos 81, I, e 83, da Lei n. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 14/08/2025, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DESPACHO Nº 12240762/2025 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0002521-55.2014.4.03.8002

À vista do requerimento de nº 12239851, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 12240536, concedo ao(à) servidor(a) TATIANE MEDEIROS HORN CORTADA, RF 4963, licença para tratamento de saúde no dia 05/08/2025, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 14/08/2025, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12244805/2025 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS**

Processo SEI nº 0001091-34.2015.4.03.8002

Documento nº 12244805

À vista do requerimento de nº 12222314, homologado por perito do TRF3/UBAS conforme documento de nº 12241305, concedo ao(à) servidor(a) SÔNIA MARIA DOS REIS, RF 5074, licença para tratamento de saúde no período de 01/08/2025 a 30/08/2025, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, da Lei n. 8.112/90, combinados como Inciso I, Art. 5º, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 14/08/2025, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12245292/2025 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS**

Processo SEI nº 0002761-10.2015.4.03.8002

Documento nº 12245292

À vista do requerimento de nº 12243400, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 12244830, concedo ao(à) servidor(a) HELENA DOMINGOS DE MEDEIROS CANEDO, RF 7442, licença para tratamento de saúde no período de 07/08/2025 a 10/08/2025, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 14/08/2025, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12251044/2025 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS**

Processo SEI nº 0003225-97.2016.4.03.8002

Documento nº 12251044

À vista do requerimento de nº 12247959, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 12250419, concedo ao(à) servidor(a) LUIZ FRANCISCO DE LIMA MILANO, RF 7382, licença para tratamento de saúde no dia 08/08/2025, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 14/08/2025, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12240709/2025 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS**

Processo SEI nº 0004340-85.2018.4.03.8002

Documento nº 12240709

À vista do requerimento de nº 12238673, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 12240486, concedo ao(à) servidor(a) CÉSAR JACOB GOMES, RF 1561, licença para tratamento de saúde no dia 05/08/2025, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

**PORTARIADULF Nº 35, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.**

Estabelece o período de realização dos pré-inventários e dos inventários, designa as comissões de inventários, no âmbito da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, para o ano 2025, e dá outras providências.

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL, DANILO CESAR MAFFEI, no uso de suas atribuições regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Ordem de Serviço nº 4/2024 - DFORMS/SADM-MS/DULF (11162131),

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer, com base nos artigos 3º e 4º da OS nº 4/2024, o período de 20/08 a 19/09/2025 para a realização dos pré-inventários, no âmbito desta Seção Judiciária.

Parágrafo único. As conferências patrimoniais realizadas para fins de atendimento da Inspeção Geral Ordinária poderão ser aproveitadas como pré-inventário, devendo a unidade juntar a documentação pertinente no processo próprio, encaminhado pela Seção de Material e Patrimônio.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para comporem as comissões de inventários, de que trata o Capítulo IV da OS nº 4/2024.

- I. Julio Cezar da Luz Ferreira, Técnico Judiciário, RF 5168;
- II. Leonardo de Lima Oliveira, Técnico Judiciário, RF 7067;
- III. Daniel Aredes Vendramini Duran, Técnico Judiciário, RF 7552;
- IV. Edson Guerra de Carvalho, Técnico Judiciário, RF 7450;
- V. Guilherme Felipe Breetz Rodovalho, Técnico Judiciário, RF 7395;
- VI. Jamilo Carlos Tavares, Técnico Judiciário, RF 7451;
- VII. Pedro Luiz Faustino Cardoso, Técnico Judiciário, RF 7381;
- VIII. Aurison Rondon Barbosa, Técnico Judiciário, RF 7419;
- IX. Thiago Fernandes Sampaio, Técnico Judiciário, RF 7514;
- X. Luiz Fernando Amorim de Azevedo, Técnico Judiciário, RF 7422;
- XI. Marcos José D'Amico, Técnico Judiciário, RF 5072;
- XII. Rony Laudson Gutterres, Técnico Judiciário, RF 1480.

Parágrafo único. Os servidores acima indicados serão divididos em 3 (três) comissões, que atuarão em localidades diferentes, sendo que um dos membros de cada comissão figurará como presidente, conforme relação abaixo:

- a. Comissão que atuará em Campo Grande (Subseção Judiciária; Arquivo e Depósito Judicial; Juizados Especiais Federais; e Turmas Recursais dos JEFs): servidores indicados nos incisos I a VI, sendo o servidor indicado no inciso I o presidente da comissão;
- b. Comissão que atuará nas Subseções de Dourados; de Ponta Porã; e de Naviraí; e no JEF Dourados: servidores indicados nos incisos VII a IX, sendo o servidor indicado no inciso VII o presidente da comissão; e
- c. Comissão que atuará nas Subseções de Três Lagoas; de Corumbá; e de Coxim: servidores indicados nos incisos X a XII, sendo o servidor indicado no inciso X o presidente da comissão.

Art. 3º Estabelecer que as atividades das comissões de inventários ocorrerão no período de 22/09 a 12/12/2025, cujos trabalhos deverão observar o estabelecido na OS nº 4/2024.

Art. 4º Determinar que, durante o período da realização dos pré-inventários, a Seção de Material e Patrimônio - SUPA deverá realizar reuniões com as comissões de inventários e elaborar um cronograma dos trabalhos e viagens, em conjunto com os servidores indicados do artigo 2º desta Portaria, para que as atividades sejam realizadas no período estabelecido no artigo anterior.

Art. 5º Orientar tanto as unidades que farão seus pré-inventários quanto as comissões de inventários que, sempre que possível, se utilizem do sistema "Beep" para a realização das conferências patrimoniais.

Art. 6º Esclarecer que o inventário de todos os materiais de consumo será realizado no âmbito do Almoarifado Central, na Subseção Judiciária de Campo Grande, ficando a cargo da Seção de Material e Patrimônio - SUPA a realização do pré-inventário dos materiais de consumo em almoxarifado e sob a responsabilidade da comissão designada na alínea "a" do parágrafo único do artigo 2º desta Portaria a conferência física e analítica desses bens.

Parágrafo único. Nas Subseções Judiciárias, será realizado o inventário dos materiais de consumo relativo a gêneros alimentícios: café, chá e açúcar.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Daniilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 15/08/2025, às 12:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....